

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

REQUISITANTE(s): Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias, preparação do corpo, traslado, ornamentação e demais serviços necessários à concessão do benefício eventual auxílio-funeral.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 712.314,58 (setecentos e doze mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30min do dia 30/09/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 19/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/10/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Sumário:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E DA CONTRATAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
13. DA GESTÃO DO CONTRATO
14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

I. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Coordenadoria de Licitação, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 046/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

II. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, **no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 002/2026 publicada no Diário Oficial deste município em 27 de janeiro de 2026, ou no futuro, ao que os substituir.

III. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias, preparação do corpo, traslado, ornamentação e demais serviços necessários à concessão do benefício eventual auxílio-funeral.

1.2 A licitação será realizada em lote único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I -Termo de Referência e no Anexo II - Proposta de Preços, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

I - havendo divergências quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

II - havendo divergências quanto aos **quantitativos e/ou unidades de medida**, prevalecer-se-á as



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame

1.5 DO REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.5.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá validade de **1 (um) ano** nas condições previstas neste Edital, podendo ser prorrogada nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente Licitação:

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.1.7. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), sociedades cooperativas e ao microempreendedor individual (MEI), quando cabível, observadas as disposições da legislação vigente.

2.1.7.1 A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Sociedade Cooperativa ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejar usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou outro documento idôneo que comprove seu enquadramento, nos termos da legislação vigente.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.11. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.14 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.2.16 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

3.1. Para fins de participação, credenciamento, o interessado na participação do presente certame, deverá apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no **sítio eletrônico** www.bll.org.br, o qual, fará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos

3.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A participação do interessado no pregão eletrônico se manifestará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

3.6. A senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.10. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

3.11. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "online", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

3.12. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e anexos caso haja, com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital.

4.1.1. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Todos os documentos relativos à proposta e habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

- a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

4.8. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em cópia simples ou autenticados.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

4.9 Os documentos expedidos através de páginas da *internet*, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

4.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros.

4.11 Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **90 (noventa) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

4.12 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeiro poderá realizar diligências, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico - **PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

I – A licitante que declarar, para fins de participação no certame, a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Sociedade Cooperativa ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar, juntamente com a proposta adequada, a Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, OU, em substituição a esta, outro documento idôneo que comprove seu enquadramento, nos termos da legislação vigente.

II - Na presente licitação a marca é facultativa.

5.1.1 Encerrada a fase de lances e de negociação, bem como realizada, quando cabível, a verificação da exequibilidade da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado o



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

encaminhamento da documentação prevista no item 6.19 deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo motivo justificado pelo licitante durante a fase de lances e aceito pela administração através do pregoeiro.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente conforme o caso o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

5.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

5.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.13 O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública (fase de lances) encerrar-se-á automaticamente.

6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, negociar via chat, justificadamente, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. As empresas enquadradas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada caso esta seja grande porte.

6.16.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, após a comunicação do sistema BLL.

6.16.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17. Considera-se empate a situação em que duas ou mais propostas ou lances finais apresentem o mesmo valor.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- i. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- ii. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- iii. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- iv. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- v. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie:

a) proposta adequada ao último lance ofertado, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo II;

b) declaração de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Sociedade Cooperativa ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo VI, ou outro documento idôneo que comprove o enquadramento do licitante nas condições previstas na legislação vigente, quando a licitante tiver declarado essa condição para fins de participação no certame;

e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da proposta adequada, quando a medida se mostrar necessária à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração ou em razão de solicitação do licitante, formulada por meio do chat da plataforma eletrônica antes do encerramento do prazo originalmente concedido.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

6.19.2. Na hipótese de a licitante deixar de encaminhar a proposta adequada no prazo fixado, o Pregoeiro poderá, desde que não haja alteração das condições da proposta, considerar como proposta adequada o último lance ofertado na plataforma eletrônica, desde que tal medida não comprometa a regularidade, a isonomia, a competitividade ou a segurança jurídica do procedimento licitatório.

6.20 Encerrado o prazo para apresentação da documentação prevista no item 6.19, o Pregoeiro procederá à fase de julgamento da proposta, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

6.21. Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica, por escrito, do setor requisitante ou da área técnica competente.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções mantidos pelos órgãos competentes, especialmente o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.1.1. Constatada a existência de sanção que impeça a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública, o licitante será excluído do certame por ausência de condição de participação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que:

7.4.1.1 o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O procedimento para a avaliação das amostras, será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8. Quando solicitada, no caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação solicitada, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo pregoeiro.

8.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

8.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou,

g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

- i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto;
- vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.2. A Documentação relativa à regularidade FISCAL E TRABALHISTA, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.3. Os Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA consistirá em:

- a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

8.3.4. Os Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

- a) **Comprovação de licença sanitária**, vigente, emitido pelo órgão competente, estadual ou municipal, em nome da empresa licitante, compatível com a atividade objeto da contratação.
- a.1) Para fins de comprovação da regularidade sanitária, não será admitida a apresentação de protocolo de solicitação de emissão, renovação ou revalidação da Licença ou Alvará Sanitário, salvo quando houver previsão legal ou ato normativo específico da autoridade sanitária competente que atribua expressamente ao respectivo protocolo os mesmos efeitos jurídicos da licença regularmente



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

vigente. Nessa hipótese, caberá ao licitante apresentar, juntamente com o protocolo, a comprovação da referida previsão normativa e de sua aplicabilidade ao estabelecimento e à atividade objeto da contratação.

8.3.5. Outras documentações:

a) Declaração Unificada, conforme ANEXO V.

8.4. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 8.4 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5.2. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.5.4. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

8.5.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.6.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data inicial do certame.

8.6.2 Para melhor resguardar o interesse público e favorecer a competitividade no certame, admite-se a aplicação do Acórdão 1.211/2021 do TCU:

ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário.

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

8.7 Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) de que trata o Edital e convocação, poderá ser admitida mediante a realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:

8.7.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data inicial do certame.

8.7.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

8.7.3 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame que, por eventual erro ou falha do licitante, tenha deixado de ser apresentado.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

8.7.4 Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o licitante já preenchia antes da abertura da sessão.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada presencialmente ou por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

9.8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

9.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.8.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

9.9. DA CONTRATAÇÃO:

9.9.1 É facultada a administração a convocação para assinatura de Termos de Contrato, sendo que o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.9.3. O Contrato poderá ser assinado presencialmente ou por meio de assinatura digital.

9.9.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS:

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

10.2.1. A intimação poderá ocorrer, inclusive, via sistema.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os recursos serão divulgados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A execução do objeto e local de entrega estão previstas nos itens 3.2 e 6 do Termo de Referência.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. A gestão do contrato encontra-se detalhada no item 7 do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

14.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo manifestar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Plataforma eletrônica Portal de Licitações BLL, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br OU protocolada no Setor de Protocolo deste Órgão, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h00min às 11h00min. A impugnação deverá estar assinada pelo seu representante legal, devendo ainda ser comprovado os poderes para tal investidura.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://45.174.220.245:8079/transparencia/>, na



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

página Licitações no endereço eletrônico <https://ribasdoriopardo.ms.gov.br/licitacoes/> e em resumo no Diário Oficial deste Município no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Declaração Unificada;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI/Cooperativa.

Ribas do Rio Pardo - MS, 28 de setembro de 2026.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias, preparação do corpo, traslado, ornamentação e demais serviços necessários à concessão do benefício eventual auxílio-funeral.

1.1.1 O objeto desta contratação será destinado a atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, compreendendo os itens discriminados na tabela abaixo, cujas especificações técnicas devem ser observadas como requisitos mínimos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	LOTE ÚNICO				
Item	Especificação	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARRUMAÇÃO DO CORPO – ADULTO (HIGIENIZAÇÃO BÁSICA MAIS PREPARAÇÃO E TAMPONAMENTO), VÉU SIMPLES PARA COBRIR O CORPO E ORNAMENTAÇÃO INTERNA COM FLORES ARTIFICIAIS.	160	UN	759,60	121.536,00
2	ARRUMAÇÃO DO CORPO – INFANTIL (HIGIENIZAÇÃO BÁSICA MAIS PREPARAÇÃO E TAMPONAMENTO), VÉU SIMPLES PARA COBRIR O CORPO E ORNAMENTAÇÃO INTERNA COM FLORES ARTIFICIAIS.	42	UN	715,93	30.069,06
3	JOGO DE PARAMENTAÇÃO DO VELÓRIO CONTENDO VELA VOTIVA NA COR BRANCA OU PORTA BÍBLIA, CASTIÇAIS E SUPORTE DE URNA.	232	UN	430,22	99.811,04
4	REMOÇÃO/CHAMADA (área urbana do Município de Ribas do Rio Pardo)	18	SERV	379,72	6.834,96
5	SERVIÇO COMPLETO DE FORMOLIZAÇÃO - DE ACORDO COM NECESSIDADE E ESTADO DO CORPO.	8	SERV	1.806,26	14.450,08
6	TRANSPORTE FUNERÁRIO – TRANSPORTE DO CORPO DO LOCAL ONDE OCORREU O ÓBITO PARA O VELÓRIO E OU AO IMOL (INSTITUTO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL) E ATÉ O LOCAL DE SEPULTAMENTO, POR MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE MEDIDO POR KM (QUILOMETRAGEM) EM URNA MORTUÁRIA APROPRIADA E VEÍCULO FÚNEBRE. (área rural do Município de Ribas do Rio Pardo e/ou localidades situadas em outros municípios)	28496	KM	3,24	92.327,04
7	URNA FUNERÁRIA ADULTA ESPECIAL GRANDE (G) – EM MADEIRA DE PINUS ENVERNIZADA, COM	30	UN	1.642,66	49.279,80





	MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNAMENTE DE 210X75X42CM E INTERNAMENTE DE 2,00X64X36CM, ESTILO SEXTAVADO COM 06 (SEIS) ALÇAS PARREIRAS FIXAS, 06 (SEIS) CHAVETAS, ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODERGRADÁVEL.				
8	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - EM MADEIRA DE PINUS, COM CERCA DE 60CM DE COMPRIMENTO, ESTILO SEXTAVADO, COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, 04 (QUATRO) CHAVES, COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODERGRADÁVEL.	28	UN	940,14	26.323,92
9	URNA FUNERARIA INFANTIL ESPECIAL: EM MADEIRA DE PINUS, ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, ESTILO SEXTAVADO, COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, 04 (QUATRO) CHAVES, ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA E FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODERGRADÁVEL.	12	UN	986,57	11.838,84
10	URNA FUNERÁRIA PADRÃO ADULTA TRADICIONAL – EM MADEIRA DE PINUS ENVERNIZADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNAMENTE DE 200X71X40CM E INTERNAMENTE DE 1,90X60X34CM, ESTILO SEXTAVADO COM 06 (SEIS) ALÇAS PARREIRAS FIXAS, 06 (SEIS) CHAVETAS, ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODERGRADÁVEL	172	UN	1.510,72	259.843,84
VALOR TOTAL R\$					712.314,58

1.1.2. Os serviços correspondentes aos itens 4 e 6 serão executados de acordo com a localização do óbito e a forma de remuneração estabelecida para cada item, observando-se as seguintes condições:

I – Item 4 – REMOÇÃO/CHAMADA: compreende a remoção e o transporte do corpo, dentro da área urbana do Município, desde o local onde ocorreu o óbito até o Instituto de Medicina e Odontologia Legal – IMOL, quando necessário, e até o local de velório, bem como, posteriormente, até o local de sepultamento, mediante utilização de veículo fúnebre adequado. Pela execução deste serviço será pago exclusivamente o valor unitário previsto no item 4, não sendo devida, adicionalmente, a remuneração por quilômetro estabelecida no item 6.

II – Item 6 – TRANSPORTE FUNERÁRIO: compreende a remoção e o transporte do corpo, dentro da área rural do Município de Ribas do Rio Pardo e/ou localidades situadas em outros municípios, desde o local onde ocorreu o óbito até o Instituto de Medicina e Odontologia Legal – IMOL, quando necessário, e até o local de velório, e deste até o local de sepultamento, mediante utilização de veículo fúnebre adequado. Neste caso, a remuneração será realizada exclusivamente com base na quilometragem efetivamente percorrida, conforme valor unitário por quilômetro estabelecido no item 6, não sendo devido o pagamento do valor fixado para o item 4.





1.1.2.1. Independentemente da modalidade de serviço executada, os corpos deverão ser apresentados e mantidos devidamente preparados para o velório, observadas as condições estabelecidas nos itens 1 e 2, conforme se trate de corpo adulto ou infantil, e acondicionados em urna funerária compatível com o caso, dentre aquelas previstas nos itens 7, 8, 9 e 10. Quando houver indicação ou necessidade, o corpo deverá ser devidamente formolizado, nos termos do item 5. Os serviços deverão incluir, ainda, o fornecimento e a instalação do jogo de paramentação previsto no item 3, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto da presente contratação não se enquadra como contratação de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 46/2023.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão vigência compatível com a natureza do objeto e com os respectivos créditos orçamentários.

1.6. A contratação caracteriza-se como serviço prestado de forma contínua, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade permanente da Administração de assegurar a disponibilidade dos serviços funerários necessários à concessão do benefício eventual auxílio-funeral, inclusive em finais de semana e feriados.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade da política pública de concessão do benefício eventual auxílio-funeral às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, garantindo atendimento digno, célere e adequado diante da ocorrência de falecimento de ente familiar.

2.2. O auxílio-funeral constitui benefício eventual integrante da política de assistência social, previsto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), destinado ao atendimento de necessidades temporárias decorrentes de contingências sociais,



especialmente aquelas relacionadas ao falecimento de membro da família, com a finalidade de assegurar proteção social e preservar a dignidade da pessoa humana.

2.3. No âmbito municipal, o benefício também encontra fundamento no inciso VIII do art. 16 da Lei Municipal nº 1.202, de 27 de maio de 2021, que prevê o auxílio-funeral como benefício eventual no âmbito da política municipal de assistência social.

2.4. As ocorrências que ensejam a concessão desse benefício possuem natureza imprevisível quanto ao momento, à frequência e ao quantitativo, exigindo que a Administração disponha de meios capazes de assegurar atendimento tempestivo, contínuo e eficiente, evitando descontinuidade na execução da política pública e garantindo a adequada assistência às famílias que não possuem condições de suportar os custos decorrentes do funeral.

2.5. A ausência de instrumentos que viabilizem a execução desse benefício poderá comprometer o atendimento das demandas socioassistenciais, ocasionando prejuízos às famílias beneficiárias e dificultando o cumprimento das atribuições legais do Município no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.2 Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:

3.2.1 Os atendimentos funerários serão realizados exclusivamente mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seus profissionais autorizados.

3.2.2 Os serviços de remoção, traslado e sepultamento deverão ser executados em veículo funerário apropriado, em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, contendo apenas a identificação da prestadora, sendo vedada a veiculação de publicidade de qualquer natureza.

3.2.3 A aplicação de formaldeído (formol) não será realizada de forma automática, devendo ocorrer somente quando houver necessidade técnica devidamente identificada para a adequada conservação do corpo, observadas as normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis.

3.2.3.1 A utilização do produto (formol) ficará condicionada à autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, que deverá avaliar a necessidade do procedimento antes de sua realização.





3.2.3.2 A contratada somente poderá proceder à aplicação após o recebimento da respectiva autorização, responsabilizando-se pela utilização, manuseio e aplicação do produto em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

3.2.4 Os materiais de consumo empregados na prestação dos serviços deverão ser novos e de primeira utilização. A contratada será responsável pelo fornecimento da urna funerária, ornamentação interna com flores artificiais, higienização, tamponamento, formolização quando tecnicamente necessária e previamente autorizada pela Secretaria Municipal solicitante, velas, castiçais, transporte do corpo e da urna desde o local do óbito até o velório e, posteriormente, até o cemitério do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, bem como apoio e providências administrativas necessárias à documentação e regularização do funeral.

3.2.5 É vedada qualquer cobrança adicional à família beneficiária ou a terceiros pelos serviços custeados pelo Município, bem como a utilização dos serviços contratados para complementação de planos ou contratações particulares realizadas pela família.

3.2.6 A contratada deverá manter estoque suficiente das urnas ofertadas para atendimento da demanda municipal. Na indisponibilidade do modelo especificado, deverá fornecer urna de qualidade igual ou superior, sem qualquer ônus adicional para o Município ou para a família atendida.

3.2.7 Deverá ser garantido atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, atendimento contínuo e acionável, com início das providências no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

3.2.8 Qualquer material ou serviço que apresente defeito, inadequação ou desconformidade com as especificações estabelecidas deverá ser substituído ou corrigido imediatamente, sem ônus para a Administração Municipal

3.3 Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

3.3.1 A solução deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, social e sanitária, de forma a minimizar os impactos decorrentes de sua execução e promover a utilização responsável dos recursos envolvidos.



3.3.2 Nesse sentido, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Observância da legislação ambiental, sanitária e de saúde pública aplicável à execução do objeto;
- b) Adoção de práticas que promovam a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução da solução, em conformidade com a legislação vigente;
- c) Utilização, sempre que possível, de materiais provenientes de processos produtivos regulares e em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- d) Adoção de medidas que favoreçam o uso racional de recursos naturais, energia e combustíveis, quando compatíveis com a solução a ser definida;
- e) Observância das normas de segurança, saúde ocupacional e proteção dos trabalhadores envolvidos na execução da solução;
- f) Atendimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar eficiência, economicidade, responsabilidade socioambiental e interesse público.

3.4 Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

3.4.1 Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

3.5 Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

3.5.1 Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

3.6 Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

3.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7 Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.8 Classificação quanto ao acesso:



3.8.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente documento não se classifica como sigiloso.

3.9 Manutenção e à assistência técnica:

3.9.1 Não se aplica ao presente caso.

3.10 Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.10.1 A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações, obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços contratados;
- c) Disponibilizar o(s) profissional (is) capacitado (s) para execução dos serviços;
- d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- f) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- g) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;





- i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- l) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.
- m) Não realizar a aplicação de formaldeído (formol) sem a prévia autorização da Secretaria Municipal solicitante, observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.
- n) O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante a execução contratual e receber os acionamentos e comunicações relacionados aos serviços, assegurando sua disponibilidade durante todo o período em que houver possibilidade de atendimento das demandas, inclusive finais de semana e feriados.

3.10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;





- f) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Rejeitar a execução do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4 DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 Eventual contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços terá sua vigência nele estabelecida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Realização de LICITAÇÃO, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias, preparação do corpo, traslado, ornamentação e demais serviços necessários à concessão do benefício eventual auxílio-funeral**, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

5.2. Critério de julgamento pelo **menor preço global**.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de atendimento célere às famílias beneficiárias, a contratada deverá manter atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, para recebimento e atendimento das solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal responsável.

6.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços funerários no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, contados do recebimento da solicitação formal da Secretaria. Para fins de aferição do prazo, considera-se iniciado o atendimento com o efetivo acionamento da equipe operacional e a adoção das providências necessárias à execução dos serviços.





6.3. Os itens, objeto deste, deverão ser prestados ou fornecidos mediante Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme cada caso, devidamente assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada.

6.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da execução dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.6. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os objetos contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos

6.7. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reserva de cargos de normas específicas, nos termos do art.116 da Lei 14.133/2021.

6.8. Quando o item não prever garantia, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar produtos respeitando as determinações da ANVISA (cada um quando aplicado ao objeto) e normas correlatas, em quantidade suficiente para atender a demanda.

6.10. O contratado deverá cumprir todos os requisitos do item 3.2 deste Termo.

7. GESTÃO DO CONTRATO



7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. **Fiscalização Técnica:**

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Fiscalização Administrativa:

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



proposta, devendo ser refeitos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços efetivamente prestados e dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pela conformidade dos bens fornecidos e pela qualidade e adequação do objeto contratado, permanecendo, ainda, a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelas disposições contratuais.

8.2. Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.





8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis, com a finalidade de: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar eventual existência de impedimento à participação em licitação ou à contratação com a Administração Pública, inclusive proibição de contratar com o Poder Público e ocorrências que possam caracterizar impedimento indireto à contratação.

8.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta





9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Forma de execução:

9.2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a ocorrência das demandas decorrentes da concessão do benefício eventual auxílio-funeral.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas





Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao nº de cooperados necessários à execução contratual

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de



atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.





9.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Comprovação de licença sanitária, vigente, emitido pelo órgão competente, estadual ou municipal, em nome da empresa licitante, compatível com a atividade objeto da contratação.

a.1) Para fins de comprovação da regularidade sanitária, não será admitida a apresentação de protocolo de solicitação de emissão, renovação ou revalidação da Licença ou Alvará Sanitário, salvo quando houver previsão legal ou ato normativo específico da autoridade sanitária competente que atribua expressamente ao respectivo protocolo os mesmos efeitos jurídicos da licença regularmente vigente. Nessa hipótese, caberá ao licitante apresentar, juntamente com o protocolo, a comprovação da referida previsão normativa e de sua aplicabilidade ao estabelecimento e à atividade objeto da contratação.

9.3.5. Declarações exigidas:

a) Declaração afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;





(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Sociedade Cooperativa ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejar usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou outro documento idôneo que comprove seu enquadramento, nos termos da legislação vigente.





10. REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O serviço será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços/produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando a conformidade dos serviços efetivamente prestados e dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pela conformidade dos bens fornecidos e pela qualidade e adequação do objeto contratado, permanecendo, ainda, a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelas disposições contratuais.

10.4. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os objetos contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Custo estimado total da contratação é de **R\$ 712.314,58 (setecentos e doze mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**, estando o valor unitário detalhado no item 1.1.1 deste Termo.

11.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação do orçamento estimado.



11.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação do orçamento estimado, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para as despesas decorrentes das futuras contratações, considera-se a classificação orçamentária abaixo indicada.

Centro de Custo	702 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)
Unidade	020702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional	08.244.1005.2198.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Categ. Econ.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha	262
Fonte de Recurso	660 0000
Ficha	274
Fonte de Recurso	661 0000

12.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas deverão observar as dotações próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando condicionadas à disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, nos termos da legislação aplicável.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;





- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15%.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.





6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.



Ribas do Rio Pardo, 16 de setembro de 2026.

Raquel de Lima Santos
Servidora Responsável pelo
Planejamento em Compras

Barbara de Oliveira Passos
Servidora Responsável pelo
Planejamento em Compras

Mateus Eustachio Victalino
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras

Aprovado por:

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária de Assistência Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de identificar a solução mais adequada para assegurar a execução do benefício eventual auxílio-funeral, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribas do Rio Pardo/MS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa n. 58, de 08 de agosto de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Plano Plurianual;
- Decreto Municipal nº 046/2023.
- Lei Municipal nº 1.202/2021.





1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade da política pública de concessão do benefício eventual auxílio-funeral às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, garantindo atendimento digno, célere e adequado diante da ocorrência de falecimento de ente familiar.

O auxílio-funeral constitui benefício eventual integrante da política de assistência social, previsto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), destinado ao atendimento de necessidades temporárias decorrentes de contingências sociais, especialmente aquelas relacionadas ao falecimento de membro da família, com a finalidade de assegurar proteção social e preservar a dignidade da pessoa humana.

No âmbito municipal, o benefício também encontra fundamento no inciso VIII do art. 16 da Lei Municipal nº 1.202, de 27 de maio de 2021, que prevê o auxílio-funeral como benefício eventual no âmbito da política municipal de assistência social.

As ocorrências que ensejam a concessão desse benefício possuem natureza imprevisível quanto ao momento, à frequência e ao quantitativo, exigindo que a Administração disponha de meios capazes de assegurar atendimento tempestivo, contínuo e eficiente, evitando descontinuidade na execução da política pública e garantindo a adequada assistência às famílias que não possuem condições de suportar os custos decorrentes do funeral.

A ausência de instrumentos que viabilizem a execução desse benefício poderá comprometer o atendimento das demandas socioassistenciais, ocasionando prejuízos às famílias beneficiárias e dificultando o cumprimento das atribuições legais do Município no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa de garantir a continuidade da oferta do benefício eventual auxílio-funeral, cabendo ao presente Estudo Técnico Preliminar identificar e avaliar a solução mais adequada para atender essa demanda, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O atendimento à necessidade descrita neste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

Requisitos que versam sobre os serviços:



Possibilitar o atendimento das demandas decorrentes da concessão do benefício eventual auxílio-funeral, mediante autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Assegurar disponibilidade para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, sempre que houver demanda devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a natureza imprevisível das ocorrências.

Contemplar os serviços, materiais e demais providências necessárias à execução do benefício eventual auxílio-funeral, incluindo a preparação do corpo, fornecimento de urna, remoção, transporte funerário e demais procedimentos necessários, até o encaminhamento do corpo ao local de sepultamento, conforme a necessidade de cada atendimento, observadas as normas sanitárias, de saúde pública e demais legislações aplicáveis.

Utilizar formol, quando tecnicamente necessário, em situações específicas nas quais as condições do atendimento ou o período previsto até a realização do sepultamento demandem medidas adicionais de conservação, com a finalidade de preservar as condições adequadas do corpo durante o período necessário.

A aplicação do formol não deverá ocorrer de forma automática ou indiscriminada, devendo ser realizada de acordo com as características de cada atendimento e mediante avaliação da necessidade efetivamente identificada. Quando indicada, sua utilização deverá observar as normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis, ficando condicionada à autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante.

Garantir que os meios empregados na execução atendam às condições de segurança, higiene, conservação e regularidade exigidas pela legislação vigente;

Assegurar que os materiais utilizados sejam adequados à sua finalidade e atendam aos padrões mínimos de qualidade necessários à prestação do atendimento;

Realizar os procedimentos de conservação do corpo quando tecnicamente indicados ou legalmente exigidos, observadas as normas sanitárias aplicáveis;

Vedar qualquer cobrança complementar aos beneficiários relativamente aos serviços custeados pelo Município;



Assegurar capacidade operacional suficiente para atendimento da demanda da Administração, de forma contínua e sem interrupções;

Garantir que eventuais inconformidades na execução sejam corrigidas prontamente, de modo a não comprometer o atendimento aos beneficiários;

Observar integralmente a legislação aplicável aos serviços funerários, às normas sanitárias, ambientais e de saúde pública, bem como às demais exigências pertinentes à execução do objeto.

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

A solução a ser definida deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, social e sanitária, de forma a minimizar os impactos decorrentes de sua execução e promover a utilização responsável dos recursos envolvidos.

Nesse sentido, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes aspectos:

Observância da legislação ambiental, sanitária e de saúde pública aplicável à execução do objeto;

Adoção de práticas que promovam a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução da solução, em conformidade com a legislação vigente;

Utilização, sempre que possível, de materiais provenientes de processos produtivos regulares e em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;

Adoção de medidas que favoreçam o uso racional de recursos naturais, energia e combustíveis, quando compatíveis com a solução a ser definida;

Observância das normas de segurança, saúde ocupacional e proteção dos trabalhadores envolvidos na execução da solução;

Atendimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar eficiência, economicidade, responsabilidade socioambiental e interesse público.

Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:





Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente documento não se classifica como sigiloso.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a definição dos quantitativos estimados, adotou-se como parâmetro o Processo Licitatório nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024 constante no Anexo “B” deste Estudo Técnico Preliminar, bem como o histórico de execução contratual e o comportamento da demanda verificado nos exercícios anteriores.

Para fins de estimativa dos quantitativos necessários à prestação dos serviços de auxílio-funeral, foram consideradas duas modalidades distintas de deslocamento, de acordo com a área de atendimento e a forma de medição do serviço: **remoção/chamada**, estimada por ocorrência, e **transporte funerário**, estimado por quilômetro percorrido.

REMOÇÃO/CHAMADA: estimada por ocorrência, compreende a remoção e o transporte do corpo, dentro da área urbana do Município, desde o local onde ocorreu o óbito até o Instituto de Medicina e Odontologia Legal – IMOL, quando necessário, e até o local de velório, bem como, posteriormente, até o local de sepultamento, mediante utilização de veículo fúnebre adequado.





TRANSPORTE FUNERÁRIO: estimado por quilômetro percorrido, compreende a remoção e o transporte do corpo, dentro da área rural do Município de Ribas do Rio Pardo e/ou localidades situadas em outros municípios, desde o local onde ocorreu o óbito até o Instituto de Medicina e Odontologia Legal – IMOL, quando necessário, e até o local de velório, e deste até o local de sepultamento, mediante utilização de veículo fúnebre adequado.

A estimativa do quantitativo referente ao serviço de transporte funerário foi estabelecida considerando a necessidade de atendimento de situações em que o corpo possa ser buscado ou transportado a partir do local da ocorrência do óbito, que poderá estar situado na área rural do Município de Ribas do Rio Pardo/MS ou em município diverso, para posterior encaminhamento ao IMOL, quando necessário, ao local de velório e ao local de sepultamento.

A estimativa será expressa em quilômetros (km), considerando o percurso necessário para a execução de cada atendimento, compreendendo o deslocamento de ida até o local onde se encontra o corpo e o deslocamento de retorno com o corpo até o local de destino, conforme a necessidade de cada ocorrência.

A adoção da quilometragem como unidade de medida mostra-se adequada para os deslocamentos de maior extensão, especialmente aqueles decorrentes da necessidade de busca do corpo em área rural ou em município diverso de Ribas do Rio Pardo/MS, permitindo que a remuneração seja proporcional ao percurso realizado e evitando a fixação de valores unitários que não reflitam as diferentes distâncias envolvidas.

A estimativa foi elaborada com base na análise dos quantitativos efetivamente utilizados em contratações anteriores, considerando a experiência da Administração na execução do benefício eventual auxílio-funeral e a necessidade de manutenção da capacidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressalta-se que a demanda pelos serviços possui natureza eventual e imprevisível, uma vez que sua utilização está diretamente vinculada à ocorrência de óbitos de munícipes que preencham os requisitos para concessão do benefício, circunstância que impede a definição precisa do momento, da frequência e da quantidade de atendimentos.

Dessa forma, os quantitativos estimados foram definidos de maneira prudente e compatível com o histórico de consumo, buscando assegurar a continuidade da política pública, evitar a interrupção do



atendimento às famílias beneficiárias e, ao mesmo tempo, prevenir superdimensionamentos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público.

Os quantitativos previstos no presente Estudo encontram-se devidamente especificados no Anexo “A”, estando detalhado no tópico 6 do presente estudo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade administrativa de assegurar a execução do benefício eventual auxílio-funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social, observando os aspectos de viabilidade técnica, operacional e econômica.

Nesse contexto, foram analisadas as formas de atendimento adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a experiência do próprio Município, verificando-se que a execução dessa política pública demanda estrutura operacional adequada, disponibilidade para atendimento das ocorrências, capacidade de resposta em tempo oportuno e observância das normas sanitárias e legais aplicáveis.

Entre as alternativas passíveis de atendimento da necessidade, identificou-se a possibilidade de execução direta pela Administração e de utilização de serviços especializados disponíveis no mercado.

A execução direta mostrou-se limitada diante da necessidade de estrutura física específica, veículos apropriados, equipamentos, materiais, profissionais capacitados e disponibilidade para atendimento das ocorrências, cuja natureza é eventual, imprevisível e não permite o dimensionamento prévio dos momentos em que os serviços serão demandados. Além disso, a manutenção permanente de estrutura própria para atender a essa finalidade poderia representar maior complexidade operacional e custos para a Administração.

Por sua vez, constatou-se a existência de empresas especializadas aptas a executar os serviços necessários ao atendimento do benefício eventual auxílio-funeral, dispondo de estrutura operacional, veículos, equipamentos, materiais e profissionais necessários à prestação dos serviços, conforme as exigências aplicáveis.



Considerando que o objeto possui características padronizadas e é amplamente ofertado no mercado, enquadrando-se como bem ou serviço comum, de acordo com os termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, é possível decidir a contratação com base no menor preço, além de possibilitar a definição de padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva por meio das especificações usuais praticadas no mercado.

Conforme disciplina o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:

Art. 6º (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Assim, observa-se que, os serviços que serão contratados na presente licitação são comuns, pois as especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, in verbis:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Considerando as características da necessidade administrativa, a imprevisibilidade das ocorrências, a necessidade de atendimento em tempo oportuno, a estrutura necessária à execução dos serviços e a experiência obtida pelo Município em contratações anteriores, concluiu-se que a utilização de serviços especializados disponíveis no mercado apresenta maior viabilidade técnica e operacional para assegurar a continuidade da política pública.

Dentre as alternativas analisadas, a prestação dos serviços por empresa especializada mostrou-se a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Administração, por possibilitar a disponibilização da estrutura necessária à execução dos serviços conforme a demanda efetivamente verificada, sem a necessidade de manutenção, pelo Município, de estrutura própria permanente destinada exclusivamente a essa finalidade.



A solução identificada deverá contemplar os serviços necessários ao atendimento do benefício eventual auxílio-funeral, observadas as especificações e condições a serem definidas no Termo de Referência, de modo a assegurar atendimento adequado, digno, tempestivo e compatível com o interesse público.

Não obstante, o citado art. 6º também define o Sistema de Registro de Preços, como sendo:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

A Lei 14.133/2021, inclusive, define o Sistema de Registro de Preços como preferível para às aquisições e contratações, nos termos do inciso II do art. 40.

O registro de preços é um sistema auxiliar da licitação, conforme estipula o inciso IV do art. 78 da Lei 14.133/2021 e deve respeitar as regras dispostas nos arts. 82 a 86 da NLL e no regulamento municipal acerca da matéria.

Assim, para atender à demanda, a realização de licitação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando a natureza eventual e imprevisível dos atendimentos, a impossibilidade de determinar previamente o momento exato de cada ocorrência e a necessidade de que os serviços sejam acionados conforme a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Da especificação dos itens – catálogo:

Da utilização do Catálogo do governo Federal, previsto no inciso II do art. 19 da Lei n. 14.133/21.¹

No presente caso, após análise das especificações necessárias ao atendimento das demandas deste órgão em relação ao objeto em questão, foram identificadas divergências pontuais de natureza textual entre a descrição detalhada constante no CATMAT/CATSER e as características efetivamente requeridas pela Administração.

¹ Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;





Diante desse contexto, mostra-se tecnicamente justificável a adequação da descrição do objeto, com o objetivo de refletir de forma mais precisa e fiel as necessidades específicas da contratação, sem prejuízo competitividade do certame.

Não obstante, a justificativa acima narrada encontra-se em estreito respeito aos §§1º e 2º do art. 19 c/c 1º, inciso I, do art. 40 da Lei de Licitações, senão, vejamos:

*§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo **poderá** ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.*

*§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste **artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.***

Art. 40 (...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

*I - especificação do produto, **preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

No caso concreto, a utilização da especificação técnica adotada pela Administração mostra-se a mais adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, por refletir de forma precisa as características operacionais exigidas para a execução dos serviços, preservando a eficiência da contratação e a compatibilidade com as demandas atualmente desenvolvidas pelo Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias, preparação do corpo, traslado, ornamentação e demais serviços necessários à concessão do**



benefício eventual auxílio-funeral, destinado ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribas do Rio Pardo/MS, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

Critério de julgamento pelo **menor preço global**.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequada à natureza e às características do objeto, considerando que os serviços funerários previstos na contratação são complementares e interdependentes, devendo ser executados de forma coordenada e integrada para assegurar o atendimento integral do benefício eventual de auxílio-funeral.

Embora o objeto seja composto por diferentes serviços e fornecimentos, tais como fornecimento de urna funerária, preparação e conservação do corpo, ornamentação, remoção, translado e demais serviços necessários, sua execução está diretamente relacionada a uma mesma finalidade: assegurar o atendimento integral e adequado da demanda funerária, desde a remoção até a destinação final definida pela família e pela Administração.

A eventual contratação de diferentes fornecedores para a execução de parcelas do objeto poderia gerar dificuldades de coordenação operacional, especialmente em razão do caráter urgente, imprevisível e contínuo das demandas de auxílio-funeral. Poderiam ocorrer, ainda, conflitos quanto à responsabilidade pela execução de cada etapa, atrasos na prestação dos serviços, necessidade de articulação entre empresas distintas e dificuldades para assegurar a prestação integrada dentro dos prazos necessários.

Ressalta-se que, em razão da natureza do serviço, não se mostra adequado submeter a família beneficiária à necessidade de intermediar ou aguardar a atuação de diferentes prestadores para que todas as etapas do atendimento sejam concluídas. A concentração da execução em um único fornecedor permite maior responsabilização, coordenação e controle da prestação, favorecendo a continuidade e a tempestividade do atendimento.

A adoção do menor preço global, portanto, não decorre exclusivamente da conveniência administrativa, mas da necessidade de preservar a funcionalidade e a integração da prestação, assegurando que os serviços e fornecimentos que compõem o atendimento funerário sejam disponibilizados de maneira articulada e compatível com as circunstâncias que envolvem a concessão do benefício.





Ademais, a opção pelo julgamento pelo menor preço global deverá ser acompanhada de pesquisa de preços e demonstração da vantajosidade econômica da solução, de modo a assegurar que a concentração da contratação não resulte em sobrepreço ou restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, considerando a interdependência entre as parcelas que compõem o objeto, a necessidade de atendimento célere e integrado e a responsabilidade da Administração pela adequada prestação do benefício eventual de auxílio-funeral, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, desde que demonstrada, na fase de planejamento, a sua viabilidade técnica e econômica e preservada a competitividade do certame.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A presente contratação caracteriza-se como serviço prestado de forma contínua, para fins do disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade permanente da Administração de manter disponíveis os meios necessários à execução do benefício eventual auxílio-funeral durante toda a vigência contratual.

Embora os atendimentos decorrentes da concessão do benefício possuam natureza eventual e imprevisível, uma vez que dependem da ocorrência de óbitos e do preenchimento dos requisitos para concessão do benefício, a necessidade administrativa de assegurar condições para o atendimento dessas ocorrências é permanente.

A natureza contínua da contratação, portanto, não decorre da execução ininterrupta dos serviços, mas da necessidade de o Município manter, de forma permanente, estrutura e disponibilidade suficientes para atender às demandas que venham a ocorrer, inclusive em finais de semana e feriados, considerando que não é possível prever o momento, a frequência ou a quantidade dos atendimentos.

A interrupção da disponibilidade dos serviços poderá comprometer diretamente a execução da política pública de assistência social, ocasionando a impossibilidade de atendimento tempestivo às famílias em situação de vulnerabilidade que tenham direito ao benefício eventual auxílio-funeral.





Nesse contexto, a manutenção da contratação ao longo do tempo mostra-se necessária para assegurar a continuidade da política pública, a disponibilidade imediata dos serviços, a regularidade do atendimento e a proteção social aos beneficiários, evitando a necessidade de sucessivas contratações para atender uma necessidade administrativa que permanece durante todo o período.

Dessa forma, considerando a permanência da necessidade pública, a imprevisibilidade das ocorrências, a necessidade de disponibilidade contínua e a impossibilidade de interrupção do atendimento, mostra-se adequado o enquadramento da contratação como serviço prestado de forma contínua, possibilitando, caso demonstrada a vantagem para a Administração e atendidos os demais requisitos legais, a prorrogação sucessiva do contrato dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, uma vez que os serviços funerários a serem prestados, incluindo o fornecimento de urnas funerárias, preparação e conservação do corpo, translado, ornamentação e demais serviços necessários à concessão do benefício eventual auxílio-funeral, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente contratação não se enquadra como contratação de bens de luxo, uma vez que se destina ao atendimento de necessidade essencial relacionada à concessão do benefício eventual auxílio-funeral, não envolvendo características de ostentação, suntuosidade ou caráter supérfluo, observados os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 46/2023.

Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação do orçamento estimado, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Considerando a natureza essencial e sensível dos serviços funerários, bem como a necessidade de atendimento célere às famílias beneficiárias, a prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado do recebimento da solicitação formal da Secretaria. O prazo estabelecido visa assegurar resposta imediata à demanda, reduzir o tempo de espera dos familiares e



garantir a adequada e digna assistência nos procedimentos decorrentes do óbito. Para fins de aferição do prazo, considerar-se-á iniciado o atendimento a partir do efetivo acionamento da equipe operacional e da adoção das providências necessárias à execução dos serviços.

Para o devido controle e certificação de adequação das especificações dos serviços que serão executados pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

A contratação, se aprovada deve ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos no tópico 2 do presente expediente e nos moldes do Termo de Referência.

No mais, a solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores.

Manutenção e à assistência técnica: Não se aplica ao presente caso.

Habilitação: Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

Além da documentação de habilitação prevista na legislação, a licitante deverá apresentar o documento abaixo relacionado para fins de comprovação da qualificação técnica, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços funerários.

Comprovação de licença sanitária, vigente, emitido pelo órgão competente, estadual ou municipal, em nome da empresa licitante, compatível com a atividade objeto da contratação.

Para fins de comprovação da regularidade sanitária, não será admitida a apresentação de protocolo de solicitação de emissão, renovação ou revalidação da Licença ou Alvará Sanitário, salvo quando houver previsão legal ou ato normativo específico da autoridade sanitária competente que atribua expressamente ao respectivo protocolo os mesmos efeitos jurídicos da licença regularmente vigente. Nessa hipótese, caberá ao licitante apresentar, juntamente com o protocolo, a comprovação da referida previsão normativa e de sua aplicabilidade ao estabelecimento e à atividade objeto da contratação.

JUSTIFICATIVA ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA:



A exigência de apresentação do Alvará de Licença Sanitária vigente justifica-se em razão da natureza do objeto, que compreende a prestação de serviços funerários sujeitos ao controle e à fiscalização dos órgãos de Vigilância Sanitária, envolvendo procedimentos relacionados ao manejo, preparação, conservação e transporte de corpos, bem como outras atividades inerentes à execução do benefício eventual auxílio-funeral.

A licença sanitária constitui documento indispensável para comprovar que a empresa atende às condições técnicas, estruturais, operacionais e higiênico-sanitárias exigidas pela legislação aplicável, estando regularmente autorizada a exercer suas atividades sob fiscalização da autoridade sanitária competente.

Sua exigência visa resguardar o interesse público, assegurando que os serviços sejam executados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, reduzindo riscos à saúde pública, preservando a dignidade no atendimento às famílias beneficiárias e proporcionando maior segurança à Administração quanto à regularidade da futura contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Para se estimar o valor das contratações pretendidas pelas instituições públicas, o Ministério da Economia tem ano após ano editado atos normativos que têm servido como verdadeiro embasamento para órgãos públicos das mais diversas esferas, eis que tais normas constituem “boas práticas administrativas” a serem aplicadas no segmento público.

Atualmente, a normativa responsável por fornecer subsídios em âmbito federal é a **Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021**, que preconiza em seu art. 5.º e 7.º sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado.

Vejamos o que ensinam os dispositivos ora mencionados:





Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A normativa ora transcrita, a bem da verdade, consolida o posicionamento jurisprudencial encabeçado pelos tribunais de contas públicas de que os órgãos precisam buscar em seus processos de contratação a formação da cesta de preços aceitáveis.

No caso, para a estimativa do valor da contratação neste momento, utilizou-se de preços composto por contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme documentos balizadores que integram o presente estudo técnico preliminar - Anexo "C".



Válido ponderar que, trata-se de um levantamento capaz de identificar a melhor solução para a presente contratação.

Cumpre destacar que o preço levantado em sede de estudo técnico preliminar, já foi capaz de subsidiar a decisão pela viabilidade ou não da contratação, além de balizar, de forma efetiva a contratação.

O Departamento de Compras poderá, a seu critério, utilizar-se da presente pesquisa para formar a cesta aceitável de preços que fundamentará o valor médio desta licitação, desde que mantidos os requisitos norteadores da Cotação de Preços, tais como a validade dos parâmetros.

Estima-se que a futura contratação importe no valor global de **R\$ 712.314,58 (setecentos e doze mil trezentos e catorze reais e cinquenta e oito centavos)**, apurado com base nas especificações e quantitativos dos itens, conforme tabela abaixo.

	LOTE ÚNICO				
Item	Especificação	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARRUMAÇÃO DO CORPO – ADULTO (HIGIENIZAÇÃO BÁSICA MAIS PREPARAÇÃO E TAMPONAMENTO), VÉU SIMPLES PARA COBRIR O CORPO E ORNAMENTAÇÃO INTERNA COM FLORES ARTIFICIAIS.	160	UN	759,60	121.536,00
2	ARRUMAÇÃO DO CORPO – INFANTIL (HIGIENIZAÇÃO BÁSICA MAIS PREPARAÇÃO E TAMPONAMENTO), VÉU SIMPLES PARA COBRIR O CORPO E ORNAMENTAÇÃO INTERNA COM FLORES ARTIFICIAIS.	42	UN	715,93	30.069,06
3	JOGO DE PARAMENTAÇÃO DO VELÓRIO CONTENDO VELA VOTIVA NA COR BRANCA OU PORTA BÍBLIA, CASTIÇAS E SUPORTE DE URNA.	232	UN	430,22	99.811,04
4	REMOÇÃO/CHAMADA (área urbana do Município de Ribas do Rio Pardo)	18	SERV	379,72	6.834,96
5	SERVIÇO COMPLETO DE FORMOLIZAÇÃO - DE ACORDO COM NECESSIDADE E ESTADO DO CORPO.	8	SERV	1.806,26	14.450,08
6	TRANSPORTE FUNERÁRIO – TRANSPORTE DO CORPO DO LOCAL ONDE OCORREU O ÓBITO PARA O VELÓRIO E OU AO IMOL (INSTITUTO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL) E ATÉ O LOCAL DE SEPULTAMENTO, POR MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE MEDIDO POR KM (QUILOMETRAGEM) EM URNA MORTUÁRIA APROPRIADA E VEÍCULO FÚNEBRE. (área rural do Município de Ribas do Rio Pardo e/ou localidades situadas em outros municípios)	28496	KM	3,24	92.327,04
7	URNA FUNERÁRIA ADULTA ESPECIAL GRANDE (G) –	30	UN	1.642,66	49.279,80



	EM MADEIRA DE PINUS ENVERNIZADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNAMENTE DE 210X75X42CM E INTERNAMENTE DE 2,00X64X36CM, ESTILO SEXTAVADO COM 06 (SEIS) ALÇAS PARREIRAS FIXAS, 06 (SEIS) CHAVETAS, ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL.				
8	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - EM MADEIRA DE PINUS, COM CERCA DE 60CM DE COMPRIMENTO, ESTILO SEXTAVADO, COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, 04 (QUATRO) CHAVES, COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL.	28	UN	940,14	26.323,92
9	URNA FUNERARIA INFANTIL ESPECIAL: EM MADEIRA DE PINUS, ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, ESTILO SEXTAVADO, COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, 04 (QUATRO) CHAVES, ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA E FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL.	12	UN	986,57	11.838,84
10	URNA FUNERÁRIA PADRÃO ADULTA TRADICIONAL – EM MADEIRA DE PINUS ENVERNIZADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNAMENTE DE 200X71X40CM E INTERNAMENTE DE 1,90X60X34CM, ESTILO SEXTAVADO COM 06 (SEIS) ALÇAS PARREIRAS FIXAS, 06 (SEIS) CHAVETAS, ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL	172	UN	1.510,72	259.843,84
	VALOR TOTAL R\$				712.314,58

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/2021, define, na alínea “b”, do inciso V, art. 40 que:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Assim, a Lei de Licitações determina que, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a licitação deverá ser julgada por itens.



No mesmo sentido, a jurisprudência tem entendido, nos termos do enunciado de Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União².

Entretanto, embora a regra seja o parcelamento da solução, o art. 40 da Lei 14.133/2021 delimita situações em que o parcelamento não se mostra adequado para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, senão, vejamos:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Embora o parcelamento do objeto seja uma diretriz prevista na Lei nº 14.133/2021, sua adoção deve observar a viabilidade técnica e econômica, bem como os benefícios efetivos para a Administração Pública. No presente caso, a divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer

² É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



a adequada prestação dos serviços, tendo em vista a necessidade de coordenação entre as etapas que compõem o atendimento funerário, uma vez que os itens integram uma solução única e interdependente para a execução do benefício eventual auxílio-funeral.

A contratação de empresa única possibilita a centralização da responsabilidade pela execução integral dos serviços, garantindo maior agilidade no atendimento, especialmente considerando que as demandas funerárias possuem caráter eventual e imprevisível, não sendo possível estabelecer previamente todos os momentos de acionamento.

O parcelamento poderia ocasionar dificuldades operacionais, tais como a necessidade de articulação entre diferentes prestadores, conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas na execução, atrasos na disponibilização dos serviços e prejuízos ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, a contratação de empresa única favorece a padronização dos procedimentos, facilita a fiscalização contratual, reduz custos administrativos relacionados ao acompanhamento de múltiplos contratos e contribui para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não possui caráter restritivo à competitividade, mas decorre da análise técnica das características do objeto e da busca pela solução mais adequada ao interesse público, considerando a necessidade de continuidade, agilidade, qualidade e efetividade do atendimento funerário destinado aos beneficiários da política de assistência social.

Dessa forma, considerando que, embora individualmente quantificáveis, os itens compõem etapas e elementos interdependentes de um atendimento funerário integrado, e que a contratação isolada poderia comprometer a disponibilidade imediata dos serviços, a coordenação da execução e a definição de responsabilidades, conclui-se que o não parcelamento do objeto se apresenta como a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.





9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Informa-se que o Município de Ribas do Rio Pardo/MS ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, a presente contratação decorre de Documento de Formalização da Demanda (DFD) regularmente elaborado, no qual restou devidamente caracterizada a necessidade administrativa, estando alinhada às peças orçamentárias vigentes, em especial ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA). Ressalta-se que tal alinhamento está devidamente demonstrado no Anexo “E” deste Estudo, assegurando a aderência da despesa ao planejamento orçamentário e financeiro do Município, em consonância com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Para as despesas decorrentes das futuras contratações, considera-se a classificação orçamentária abaixo indicada:

Centro de Custo	702 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)
Unidade	020702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional	08.244.1005.2198.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Categ. Econ.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha	262
Fonte de Recurso	660 0000
Ficha	274
Fonte de Recurso	661 0000

Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas deverão observar as dotações próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando condicionadas à disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, nos termos da legislação aplicável.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, sinteticamente, poderá trazer resultados ao município de Ribas do Rio Pardo (MS) nos seguintes quesitos:

Nesse contexto, destaca-se que, dentre as diversas ações, programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, encontra-se a concessão do benefício eventual na modalidade de auxílio funeral, assegurado pela política pública de assistência social.





O auxílio funeral consiste em benefício de caráter suplementar e provisório, destinado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da morte de um de seus membros, visando minimizar os impactos sociais e econômicos ocasionados pelo evento. Sua concessão ocorre, preferencialmente, por meio do fornecimento de bens e serviços necessários à realização do funeral, abrangendo despesas com urna funerária, preparação do corpo, velório, traslado e sepultamento, conforme a necessidade identificada em cada caso.

Dessa forma, a presente contratação busca assegurar a continuidade e a adequada prestação desse benefício, garantindo atendimento digno e humanizado às famílias que dele necessitarem.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21³ e do Decreto Municipal Nº 046/2023 sobre o tema, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Ribas do Rio Pardo (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.

³ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



Integra ao presente Estudo os seguintes anexos:

ANEXO “A” – Detalhamento da Contratação - “Solicitação de Materiais/Serviços”;

ANEXO “B” – Levantamento de Contratações Anteriores

ANEXO “C” – Estimativa do Valor da Contratação – “Resultado da Cotação Agrupado”;

ANEXO “D” - Gerenciamento dos Riscos.

ANEXO “E” – PPA - Plano Plurianual.

Ribas do Rio Pardo, 28 de agosto de 2026.

Raquel de Lima Santos
Servidora Responsável pelo
Planejamento em Compras

Barbara de Oliveira Passos
Servidora Responsável pelo
Planejamento em Compras

Mateus Eustachio Victalino
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras

Aprovado por:

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária de Assistência Social





FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ : 14.803.097/0001-85

Página 1 Data 21/05/2026

Solicitação de Materiais / Serviços 02040/26

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:

Jocilene de Souza Meira Martins

Descrição:

Serviços Funerários

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS)

Centro de Custo: 28 702-Secretaria Municipal de Assis. Social e Habitação (SAS)

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 262

Fonte de Recurso: 660 0000

Unidade.....: 020702

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional.....: 08.244.1005.2198.0000

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Catec. Econ.: 3.3.90.39.99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
1	010.028.004	ARRUMAÇÃO DO CORPO – ADULTO (HIGIENIZAÇÃO BÁSICA MAIS PREPARAÇÃO E TAMPONAMENTO)	262	UN	80
ARRUMAÇÃO DO CORPO – ADULTO (HIGIENIZAÇÃO BÁSICA MAIS PREPARAÇÃO E TAMPONAMENTO), VÉU SIMPLES PARA COBRIR O CORPO E ORNAMENTAÇÃO INTERNA COM FLORES ARTIFICIAIS.					
2	010.028.005	ARRUMAÇÃO DO CORPO – INFANTIL (HIGIENIZAÇÃO BÁSICA MAIS PREPARAÇÃO E TAMPONAMENTO), VÉU SIMPLES PARA COBRIR O CORPO E ORNAMENTAÇÃO INTERNA COM FLORES ARTIFICIAIS.	262	UN	21
ARRUMAÇÃO DO CORPO – INFANTIL (HIGIENIZAÇÃO BÁSICA MAIS PREPARAÇÃO E TAMPONAMENTO), VÉU SIMPLES PARA COBRIR O CORPO E ORNAMENTAÇÃO INTERNA COM FLORES ARTIFICIAIS.					
3	010.028.006	JOGO DE PARAMENTAÇÃO DO VELÓRIO CONTENDO VELA VOTIVA NA COR BRANCA OU PORTA BÍBLIA, CASTIÇAIS E SUPORTE DE URNA.	262	UN	116
JOGO DE PARAMENTAÇÃO DO VELÓRIO CONTENDO VELA VOTIVA NA COR BRANCA OU PORTA BÍBLIA, CASTIÇAIS E SUPORTE DE URNA.					
4	010.028.007	REMOÇÃO/CHAMADA (ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO).	262	SERVI	9
REMOÇÃO/CHAMADA (área urbana do Município de Ribas do Rio Pardo).					
5	010.028.008	SERVIÇO COMPLETO DE FORMOLIZAÇÃO - DE ACORDO COM NECESSIDADE E ESTADO DO CORPO.	262	SERVI	4
SERVIÇO COMPLETO DE FORMOLIZAÇÃO - DE ACORDO COM NECESSIDADE E ESTADO DO CORPO.					
6	010.028.009	TRANSPORTE FUNERÁRIO – TRANSPORTE DO CORPO DO LOCAL ONDE OCORREU O ÓBITO PARA O VELÓRIO E OU AO IMOL.	262	KM	14248
TRANSPORTE FUNERÁRIO – TRANSPORTE DO CORPO DO LOCAL ONDE OCORREU O ÓBITO PARA O VELÓRIO E OU AO IMOL (INSTITUTO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL) E ATÉ O LOCAL DE SEPULTAMENTO, POR MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE MEDIDO POR KM (KILOMETRAGEM) EM URNA MORTUÁRIA APROPRIADA E VEÍCULO FÚNEBRE. (área rural do Município de Ribas do Rio Pardo e/ou localidades situadas em outros municípios).					
7	010.028.010	URNA FUNERÁRIA ADULTA ESPECIAL GRANDE (G) – EM MADEIRA DE PINUS ENVERNIZADA	262	UN	15

URNA FUNERÁRIA ADULTA ESPECIAL GRANDE (G) – EM MADEIRA DE PINUS ENVERNIZADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNAMENTE DE 210X75X42CM E INTERNAMENTE DE 2,00X64X36CM, ESTILO SEXTAVADO COM 06 (SEIS) ALÇAS PARREIRAS FIXAS, 06 (SEIS) CHAVETAS, ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL.

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ : 14.803.097/0001-85

Página 2 Data 21/05/2026

Solicitação de Materiais / Serviços 02040/26**DADOS DA SOLICITAÇÃO****Solicitante:**

Jocilene de Souza Meira Martins

Descrição:

Serviços Funerários

Poder..... PODER EXECUTIVO**Órgão.....** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS)**Centro de Custo:** 28 702-Secretaria Municipal de Assis. Social e Habitação (SAS)**Observação:****DADOS DA FICHAS****Ficha.....:** 262**Fonte de Recurso:** 660 0000**Unidade.....:** 020702

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional.....: 08.244.1005.2198.0000

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Catec. Econ.: 3.3.90.39.99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
8	010.028.011	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - EM MADEIRA DE PINUS ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL.	262	UN	14
URNA FUNERARIA INFANTIL - EM MADEIRA DE PINUS, COM CERCA DE 60CM DE COMPRIMENTO, ESTILO SEXTAVADO, COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, 04 (QUATRO) CHAVES, COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL.					
9	010.028.012	URNA FUNERARIA INFANTIL ESPECIAL: EM MADEIRA DE PINUS, ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO	262	UN	6
URNA FUNERARIA INFANTIL ESPECIAL: EM MADEIRA DE PINUS, ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, ESTILO SEXTAVADO, COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, 04 (QUATRO) CHAVES, ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA E FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL.					
10	010.028.013	URNA FUNERÁRIA PADRÃO ADULTA TRADICIONAL – EM MADEIRA DE PINUS ENVERNIZADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNAMENTE DE 200X71X40CM	262	UN	86
URNA FUNERÁRIA PADRÃO ADULTA TRADICIONAL – EM MADEIRA DE PINUS ENVERNIZADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNAMENTE DE 200X71X40CM E INTERNAMENTE DE 1,90X60X34CM, ESTILO SEXTAVADO COM 06 (SEIS) ALÇAS PARREIRAS FIXAS, 06 (SEIS) CHAVETAS, ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL					

Eliane da Silva Moura Rocha

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ : 14.803.097/0001-85

Página 1 Data 21/05/2026

Solicitação de Materiais / Serviços 02041/26**DADOS DA SOLICITAÇÃO****Solicitante:**

Jocilene de Souza Meira Martins

Descrição:

Serviços Funerários

Poder..... PODER EXECUTIVO**Órgão.....** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS)**Centro de Custo:** 28 702-Secretaria Municipal de Assis. Social e Habitação (SAS)**Observação:****DADOS DA FICHAS****Ficha.....:** 274**Fonte de Recurso:** 661 0000**Unidade.....:** 020702

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional.....: 08.244.1005.2198.0000

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Catec. Econ.: 3.3.90.39.99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
1	010.028.004	ARRUMAÇÃO DO CORPO – ADULTO (HIGIENIZAÇÃO BÁSICA MAIS PREPARAÇÃO E TAMPONAMENTO)	274	UN	80
ARRUMAÇÃO DO CORPO – ADULTO (HIGIENIZAÇÃO BÁSICA MAIS PREPARAÇÃO E TAMPONAMENTO), VÉU SIMPLES PARA COBRIR O CORPO E ORNAMENTAÇÃO INTERNA COM FLORES ARTIFICIAIS.					
2	010.028.005	ARRUMAÇÃO DO CORPO – INFANTIL (HIGIENIZAÇÃO BÁSICA MAIS PREPARAÇÃO E TAMPONAMENTO), VÉU SIMPLES PARA COBRIR O CORPO E ORNAMENTAÇÃO INTERNA COM FLORES ARTIFICIAIS.	274	UN	21
ARRUMAÇÃO DO CORPO – INFANTIL (HIGIENIZAÇÃO BÁSICA MAIS PREPARAÇÃO E TAMPONAMENTO), VÉU SIMPLES PARA COBRIR O CORPO E ORNAMENTAÇÃO INTERNA COM FLORES ARTIFICIAIS.					
3	010.028.006	JOGO DE PARAMENTAÇÃO DO VELÓRIO CONTENDO VELA VOTIVA NA COR BRANCA OU PORTA BÍBLIA, CASTIÇAIS E SUPORTE DE URNA.	274	UN	116
JOGO DE PARAMENTAÇÃO DO VELÓRIO CONTENDO VELA VOTIVA NA COR BRANCA OU PORTA BÍBLIA, CASTIÇAIS E SUPORTE DE URNA.					
4	010.028.007	REMOÇÃO/CHAMADA (ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO).	274	SERVI	9
REMOÇÃO/CHAMADA (área urbana do Município de Ribas do Rio Pardo).					
5	010.028.008	SERVIÇO COMPLETO DE FORMOLIZAÇÃO - DE ACORDO COM NECESSIDADE E ESTADO DO CORPO.	274	SERVI	4
SERVIÇO COMPLETO DE FORMOLIZAÇÃO - DE ACORDO COM NECESSIDADE E ESTADO DO CORPO.					
6	010.028.009	TRANSPORTE FUNERÁRIO – TRANSPORTE DO CORPO DO LOCAL ONDE OCORREU O ÓBITO PARA O VELÓRIO E OU AO IMOL.	274	KM	14248
TRANSPORTE FUNERÁRIO – TRANSPORTE DO CORPO DO LOCAL ONDE OCORREU O ÓBITO PARA O VELÓRIO E OU AO IMOL (INSTITUTO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL) E ATÉ O LOCAL DE SEPULTAMENTO, POR MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE MEDIDO POR KM (KILOMETRAGEM) EM URNA MORTUÁRIA APROPRIADA E VEÍCULO FÚNEBRE. (área rural do Município de Ribas do Rio Pardo e/ou localidades situadas em outros municípios).					
7	010.028.010	URNA FUNERÁRIA ADULTA ESPECIAL GRANDE (G) – EM MADEIRA DE PINUS ENVERNIZADA	274	UN	15

URNA FUNERÁRIA ADULTA ESPECIAL GRANDE (G) – EM MADEIRA DE PINUS ENVERNIZADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNAMENTE DE 210X75X42CM E INTERNAMENTE DE 2,00X64X36CM, ESTILO SEXTAVADO COM 06 (SEIS) ALÇAS PARREIRAS FIXAS, 06 (SEIS) CHAVETAS, ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL.



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ : 14.803.097/0001-85

Página 2 Data 21/05/2026

Solicitação de Materiais / Serviços

02041/26

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:

Jocilene de Souza Meira Martins

Descrição:

Serviços Funerários

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS)

Centro de Custo: 28 702-Secretaria Municipal de Assis. Social e Habitação (SAS)

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 274

Fonte de Recurso: 661 0000

Unidade.....: 020702

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional.....: 08.244.1005.2198.0000

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Catec. Econ.: 3.3.90.39.99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
8	010.028.011	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - EM MADEIRA DE PINUS ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL.	274	UN	14
URNA FUNERARIA INFANTIL - EM MADEIRA DE PINUS, COM CERCA DE 60CM DE COMPRIMENTO, ESTILO SEXTAVADO, COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, 04 (QUATRO) CHAVES, COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL.					
9	010.028.012	URNA FUNERARIA INFANTIL ESPECIAL: EM MADEIRA DE PINUS, ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO	274	UN	6
URNA FUNERARIA INFANTIL ESPECIAL: EM MADEIRA DE PINUS, ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, ESTILO SEXTAVADO, COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, 04 (QUATRO) CHAVES, ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA E FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL.					
10	010.028.013	URNA FUNERÁRIA PADRÃO ADULTA TRADICIONAL – EM MADEIRA DE PINUS ENVERNIZADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNAMENTE DE 200X71X40CM	274	UN	86
URNA FUNERÁRIA PADRÃO ADULTA TRADICIONAL – EM MADEIRA DE PINUS ENVERNIZADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNAMENTE DE 200X71X40CM E INTERNAMENTE DE 1,90X60X34CM, ESTILO SEXTAVADO COM 06 (SEIS) ALÇAS PARREIRAS FIXAS, 06 (SEIS) CHAVETAS, ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL					

Eliane da Silva Moura Rocha



RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000031/24

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 10

Proc. Administrativo : 031

Nº Controle Ata : 022/2024

Prazo de Validade : 16/05/2026

Objeto / Descrição : Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas, formolização, ornamentação e transporte, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/05/2025

Fornecedor / Proponente : 467 - LOPO & CRUZ LTDA

Centro de Custo : 28 - 702-Secretaria Municipal de Assis. Social e Habitação (SAS)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
1	045.001.583	ARRUMAÇÃO DO CORPO – ADULTO (HIGIENIZAÇÃO BÁSIUN Serviço			197 Quantidade	630,00	124.110,00	0 0,00	97 2.823,42	0 0,00	0,00 0,00
Serviço funerário de cremação / sepultamento / translado Arrumação do corpo – adulto (higienização básica mais preparação e tamponamento), véu simples para cobrir o corpo e ornamentação Interna com flores artificiais.											
2	045.001.584	ARRUMAÇÃO DO CORPO – INFANTIL (HIGIENIZAÇÃO BÁSJUN Serviço			41 Quantidade	555,00	22.755,00	0 0,00	24 3.655,40	0 0,00	0,00 0,00
Serviço funerário de cremação / sepultamento / translado Arrumação do corpo – infantil (higienização básica mais preparação e tamponamento), véu simples para cobrir o corpo e ornamentação Interna com flores artificiais.											
3	045.001.585	JOGO DE PARAMENTAÇÃO DO VELÓRIO CONTENDO VELJUN Serviço			233 Quantidade	275,50	64.191,50	0 0,00	103 9.126,02	0 0,00	0,00 0,00
Serviço funerário de cremação / sepultamento / translado Jogo de paramentação do velório contendo vela votiva na cor branca ou porta bíblia, castiçais e suporte de urna.											
4	045.001.586	REMOÇÃO/CHAMADA (DENTRO DO MUNICÍPIO) Serviço	SERVI		18 Quantidade	300,00	5.400,00	0 0,00	3 900,00	0 0,00	0,00 0,00
Serviço funerário de cremação / sepultamento / translado Remoção/chamada (dentro do município)											
5	045.001.587	SERVIÇO COMPLETO DE FORMOLIZAÇÃO - DE ACORDO UN Serviço			7 Quantidade	1.532,50	10.727,50	0 0,00	1 1.609,69	0 0,00	0,00 0,00
Serviço funerário de cremação / sepultamento / translado Serviço completo de formolização - de acordo com necessidade e estado do corpo.											
6	045.001.588	TRANSPORTE FUNERÁRIO – TRANSPORTE DO CORPO DKilom Serviço			28496 Quantidade	3,26	92.896,96	0 0,00	24075 0.826,10	0 0,00	0,00 0,00
Serviço funerário de cremação / sepultamento / translado TRANSPORTE FUNERÁRIO – Transporte do corpo do local onde ocorreu o óbito para o velório e ou ao IMOL (Instituto de Medicina e Odontologia Legal) e até o local de sepultamento, por meio de transporte terrestre medido por Km (Quilometragem) em urna mortuária apropriada e veículo fúnebre.											
7	045.001.589	URNA FUNERÁRIA ADULTA ESPECIAL GRANDE (G) Serviço	UN		30 Quantidade	1.516,00	45.480,00	0 0,00	8 2.357,08	0 0,00	0,00 0,00
Serviço funerário de cremação / sepultamento / translado URNA FUNERÁRIA ADULTA ESPECIAL GRANDE (G) – Em madeira de pinus envernizada, com medidas aproximadas externamente de 210x75x42cm e internamente de 2,00x64x36cm, estilo sextavado com 06 (seis) alças parreiras fixas, 06 (seis) chavetas, acabamento externo, forração interna com papel biodegradável.											
8	045.001.590	URNA FUNERÁRIA INFANTIL Serviço	UN		28 Quantidade	726,80	20.350,40	0 0,00	21 5.702,12	0 0,00	0,00 0,00

Página 2

Nº Modalidade Licit. : 10

Prazo de Validade : 16/05/2026

Objeto / Descrição : Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas, formolização, ornamentação e transporte, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/05/2025

Fornecedor / Proponente : 467 - LOPO & CRUZ LTDA

Centro de Custo : 28 - 702-Secretaria Municipal de Assis. Social e Habitação (SAS)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle	Valor Unitário de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
		Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado									
		URNA FUNERÁRIA INFANTIL - Em madeira de pinus, com cerca de 60cm de comprimento, estilo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 04 (quatro)									
		Chaves, com acabamento em pintura branca, forração interna com papel biodegradável.									
9	045.001.591	URNA FUNERARIA INFANTIL ESPECIAL		UN	11	813,10	8.944,10	0	1	0	0,00
		Serviço			Quantidade			0,00	813,10	0,00	0,00
		Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado									
		URNA FUNERARIA INFANTIL ESPECIAL: Em madeira de pinus, até 120cm de comprimento, estilo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 04 (quatro) chaves, acabamento em pintura branca e forração interna com papel biodegradável.									
10	045.001.592	URNA FUNERÁRIA PADRÃO ADULTA TRADICIONAL		UN	172	1.225,00	210.700,00	0	95	0	0,00
		Serviço			Quantidade			0,00	9.583,40	0,00	0,00
		Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado									
		URNA FUNERÁRIA PADRÃO ADULTA TRADICIONAL – Em madeira de pinus envernizada, com medidas aproximadas externamente de 200x71x40cm e internamente de 1,90x60x34cm,									
		estilo sextavado com 06 (seis) alças parreiras fixas, 06 (seis) chavetas, acabamento externo, forração interna com papel biodegradável.									

Total Registro de Preços (Inicial) :	605.555,46	Saldo Total:	0,00
--------------------------------------	------------	--------------	------

Atualização : 1 **Prazo de Validade : 16/05/2026**

Atualização : 2 **Prazo de Validade : 01/01/2020**

Atualização : 3 **Prazo de Validade : 16/05/2026**

Fornecedor / Proponente : 467 - LOPO & CRUZ LTDA

Página 3

Nº Modalidade Licit. : 10

Prazo de Validade : 16/05/2026

Objeto / Descrição : Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas, formolização, ornamentação e transporte, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Prazo de Validade : 16/05/2026

Fornecedor / Proponente : 467 - LOPO & CRUZ LTDA

Centro de Custo : 28 - 702-Secretaria Municipal de Assis. Social e Habitação (SAS)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle	Valor Unitário de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
1	045.001.583	ARRUMAÇÃO DO CORPO – ADULTO (HIGIENIZAÇÃO BÁSIUN Serviço			197 Quantidade	661,73	130.360,81	0 0,00	97 2.823,42	100 0,00	66.173,00
		Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado Arrumação do corpo – adulto (higienização básica mais preparação e tamponamento), véu simples para cobrir o corpo e ornamentação Interna com flores artificiais.									
2	045.001.584	ARRUMAÇÃO DO CORPO – INFANTIL (HIGIENIZAÇÃO BÁSUN Serviço			41 Quantidade	582,95	23.900,95	0 0,00	24 3.655,40	17 0,00	9.910,15
		Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado Arrumação do corpo – infantil (higienização básica mais preparação e tamponamento), véu simples para cobrir o corpo e ornamentação Interna com flores artificiais.									
3	045.001.585	JOGO DE PARAMENTAÇÃO DO VELÓRIO CONTENDO VELUN Serviço			233 Quantidade	289,38	67.425,54	0 0,00	103 9.126,02	130 0,00	37.619,40
		Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado Jogo de paramentação do velório contendo vela votiva na cor branca ou porta bíblia, castiçais e suporte de urna.									
4	045.001.586	REMOÇÃO/CHAMADA (DENTRO DO MUNICÍPIO) Serviço	SERVI		18 Quantidade	315,11	5.671,98	0 0,00	3 900,00	15 0,00	4.726,65
		Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado Remoção/chamada (dentro do município)									
5	045.001.587	SERVIÇO COMPLETO DE FORMOLIZAÇÃO - DE ACORDO UN Serviço			7 Quantidade	1.609,69	11.267,83	0 0,00	1 1.609,69	6 0,00	9.658,14
		Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado Serviço completo de formolização - de acordo com necessidade e estado do corpo.									
6	045.001.588	TRANSPORTE FUNERÁRIO – TRANSPORTE DO CORPO DKilom Serviço			28496 Quantidade	3,42	97.456,32	0 0,00	24075 0.826,10	4421 0,00	15.119,82
		Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado TRANSPORTE FUNERÁRIO – Transporte do corpo do local onde ocorreu o óbito para o velório e ou ao IMOL (Instituto de Medicina e Odontologia Legal) e até o local de sepultamento, por meio de transporte terrestre medido por Km (Quilometragem) em urna mortuária apropriada e veículo fúnebre.									
7	045.001.589	URNA FUNERÁRIA ADULTA ESPECIAL GRANDE (G) Serviço	UN		30 Quantidade	1.592,36	47.770,80	0 0,00	8 2.357,08	22 0,00	35.031,92
		Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado URNA FUNERÁRIA ADULTA ESPECIAL GRANDE (G) – Em madeira de pinus envernizada, com medidas aproximadas externamente de 210x75x42cm e internamente de 2,00x64x36cm, estilo sextavado com 06 (seis) alças parreiras fixas, 06 (seis) chavetas, acabamento externo, forração interna com papel biodegradável.									
8	045.001.590	URNA FUNERÁRIA INFANTIL Serviço	UN		28 Quantidade	763,41	21.375,48	0 0,00	21 5.702,12	7 0,00	5.343,87
		Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado URNA FUNERÁRIA INFANTIL - Em madeira de pinus, com cerca de 60cm de comprimento, estilo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 04 (quatro) Chaves, com acabamento em pintura branca, forração interna com papel biodegradável.									
9	045.001.591	URNA FUNERARIA INFANTIL ESPECIAL Serviço	UN		11 Quantidade	854,05	9.394,55	0 0,00	1 813,10	10 0,00	8.540,50
		Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado URNA FUNERARIA INFANTIL ESPECIAL: Em madeira de pinus, até 120cm de comprimento, estilo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas,									

Página 4

Nº Modalidade Licit. : 10

Prazo de Validade : 16/05/2026

Objeto / Descrição : Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas, formolização, ornamentação e transporte, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Prazo de Validade : 16/05/2026

Fornecedor / Proponente : 467 - LOPO & CRUZ LTDA

Centro de Custo : 28 - 702-Secretaria Municipal de Assis. Social e Habitação (SAS)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
10	04 (quatro) chaves, acabamento em pintura branca e forração interna com papel biodegradável. 045.001.592	URNA FUNERÁRIA PADRÃO ADULTA TRADICIONAL		UN	172	1.286,70	221.312,40	0	95	77	
		Serviço			Quantidade			0,00	9.583,40	0,00	99.075,90
	Serviço funerário de cremação / sepultamento / translado										
	URNA FUNERÁRIA PADRÃO ADULTA TRADICIONAL – Em madeira de pinus envernizada, com medidas aproximadas externamente de 200x71x40cm e internamente de 1,90x60x34cm,										
	estilo sextavado com 06 (seis) alças parreiras fixas, 06 (seis) chavetas, acabamento externo, forração interna com papel biodegradável.										

Total Registro de Preços (Atualização : 3) :

635.936,66

Saldo Total:

291.199,35

Prazo de Validade : 16/05/2026

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ : 14.803.097/0001-85

Resultado da Cotação Agrupado

COTAÇÃO	TIPO DE MÉDIA
02057/26	Média
DESCRIÇÃO	
SERVIÇOS FUNERARIOS	

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	010.028.004 ARRUMAÇÃO DO CORPO – ADULTO (HIGIENIZAÇÃO BÁSICA I	UN	160
ARRUMAÇÃO DO CORPO – ADULTO (HIGIENIZAÇÃO BÁSICA MAIS PREPARAÇÃO E TAMPONAMENTO), VÉU SIMPLES PARA COBRIR O CORPO E ORNAMENTAÇÃO INTERNA COM FLORES ARTIFICIAIS.			
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
15388	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	678,80	108.608,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	800,00	128.000,00
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	800,00	128.000,00
Média		759,60	121.536,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	010.028.005 ARRUMAÇÃO DO CORPO – INFANTIL (HIGIENIZAÇÃO BÁSICA	UN	42
ARRUMAÇÃO DO CORPO – INFANTIL (HIGIENIZAÇÃO BÁSICA MAIS PREPARAÇÃO E TAMPONAMENTO), VÉU SIMPLES PARA COBRIR O CORPO E ORNAMENTAÇÃO INTERNA COM FLORES ARTIFICIAIS.			
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	669,00	28.098,00
15388	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	678,80	28.509,60
10763	MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	800,00	33.600,00
Média		715,93	30.069,06

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	010.028.006 JOGO DE PARAMENTAÇÃO DO VELÓRIO CONTENDO VELA V	UN	232
JOGO DE PARAMENTAÇÃO DO VELÓRIO CONTENDO VELA VOTIVA NA COR BRANCA OU PORTA BÍBLIA, CASTIÇAIS E SUPORTE DE URNA.			
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
15390	MUNICIPIO DE CANINDE	410,67	95.275,44
15027	MUNICIPIO DE PUREZA	430,00	99.760,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	450,00	104.400,00
Média		430,22	99.811,04

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	010.028.007 REMOÇÃO/CHAMADA (ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIB/	SERVI	18
REMOÇÃO/CHAMADA (área urbana do Município de Ribas do Rio Pardo).			
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10763	MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	350,00	6.300,00
15316	MUNICIPIO DE ILHABELA	389,18	7.005,24
15398	MUNICIPIO DE INDIARA	400,00	7.200,00
Média		379,72	6.834,96

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	010.028.008 SERVIÇO COMPLETO DE FORMOLIZAÇÃO - DE ACORDO COM	SERVI	8
SERVIÇO COMPLETO DE FORMOLIZAÇÃO - DE ACORDO COM NECESSIDADE E ESTADO DO CORPO.			
PROPOSTENTES			
	CODIGO NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	9248 LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	1.758,99	14.071,92
	9974 MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS	1.816,67	14.533,36
	10763 MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	1.843,13	14.745,04
	Média	1.806,26	14.450,08

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	010.028.009 TRANSPORTE FUNERÁRIO – TRANSPORTE DO CORPO DO LI	KM	28496
TRANSPORTE FUNERÁRIO – TRANSPORTE DO CORPO DO LOCAL ONDE OCORREU O ÓBITO PARA O VELÓRIO E OU AO IMOL (INSTITUTO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL) E ATÉ O LOCAL DE SEPULTAMENTO, POR MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE MEDIDO POR KM (QUILOMETRAGEM) EM URNA MORTUÁRIA APROPRIADA E VEÍCULO FÚNEBRE. (área rural do Município de Ribas do Rio Pardo e/ou localidades situadas em outros municípios).			
PROPOSTENTES			
	CODIGO NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	1936 MUNICIPIO DE MUNDO NOVO	3,00	85.488,00
	5329 F. I. BOAVENTURA LTDA	3,26	92.896,96
	10763 MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	3,46	98.596,16
	Média	3,24	92.327,04

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	010.028.010 URNA FUNERÁRIA ADULTA ESPECIAL GRANDE (G) – EM MAD	UN	30
URNA FUNERÁRIA ADULTA ESPECIAL GRANDE (G) – EM MADEIRA DE PINUS ENVERNIZADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNAMENTE DE 210X75X42CM E INTERNAMENTE DE 2,00X64X36CM, ESTILO SEXTAVADO COM 06 (SEIS) ALÇAS PARREIRAS FIXAS, 06 (SEIS) CHAVETAS, ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL.			
PROPOSTENTES			
	CODIGO NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	9249 ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	1.413,00	42.390,00
	15433 MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA	1.630,00	48.900,00
	10763 MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	1.885,00	56.550,00
	Média	1.642,66	49.279,80

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	010.028.011 URNA FUNERÁRIA INFANTIL - EM MADEIRA DE PINUS ACABA	UN	28
URNA FUNERÁRIA INFANTIL - EM MADEIRA DE PINUS, COM CERCA DE 60CM DE COMPRIMENTO, ESTILO SEXTAVADO, COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, 04 (QUATRO) CHAVES, COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL.			
PROPOSTENTES			
	CODIGO NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	5565 AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA	915,00	25.620,00
	10763 MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	923,07	25.845,96
	9248 LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	982,36	27.506,08
	Média	940,14	26.323,92

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	010.028.012 URNA FUNERARIA INFANTIL ESPECIAL: EM MADEIRA DE PINI	UN	12
URNA FUNERARIA INFANTIL ESPECIAL: EM MADEIRA DE PINUS, ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, ESTILO SEXTAVADO, COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, 04 (QUATRO) CHAVES, ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA E FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL.			
PROPOSTENTES			
	CODIGO NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	10763 MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	877,37	10.528,44
	9248 LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	982,36	11.788,32
	1936 MUNICIPIO DE MUNDO NOVO	1.100,00	13.200,00

Média		986,57	11.838,84
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	010.028.013 URNA FUNERÁRIA PADRÃO ADULTA TRADICIONAL – EM MAC	UN	172
URNA FUNERÁRIA PADRÃO ADULTA TRADICIONAL – EM MADEIRA DE PINUS ENVERNIZADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNAMENTE DE 200X71X40CM E INTERNAMENTE DE 1,90X60X34CM, ESTILO SEXTAVADO COM 06 (SEIS) ALÇAS PARREIRAS FIXAS, 06 (SEIS) CHAVETAS, ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL			
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
15433	MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA	1.400,00	240.800,00
1844	PREFEITURA MINICIPAL DE AMAMBAI	1.480,00	254.560,00
10190	MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL	1.652,16	284.171,52
Média		1.510,72	259.843,84

RELAÇÃO DE PROPOSTORES PARTICIPANTES	
CÓDIGO	PROPOSTORES
1936	MUNICIPIO DE MUNDO NOVO
5329	F. I. BOAVENTURA LTDA
5565	AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
9974	MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS
10763	MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
15027	MUNICIPIO DE PUREZA
15316	MUNICIPIO DE ILHABELA
15388	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
15390	MUNICIPIO DE CANINDE
15398	MUNICIPIO DE INDIARA
15433	MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA
1844	PREFEITURA MINICIPAL DE AMAMBAI
10190	MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL

TOTAL R\$ 712.314,58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO D
GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Assim como em toda contratação, identificam-se riscos que podem comprometer o adequado planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual. Considerando as características específicas da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários destinados à concessão do benefício eventual auxílio-funeral, foram identificados os principais riscos capazes de afetar o alcance dos resultados pretendidos pela Administração, bem como estabelecidas medidas preventivas e de contingência.

A análise considera, especialmente, o caráter eventual e imprevisível das demandas, a necessidade de disponibilidade permanente dos serviços e a importância de assegurar atendimento célere, adequado e contínuo.

Risco 1: DIMENSIONAMENTO INADEQUADO DOS QUANTITATIVOS	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Insuficiência de quantitativos para atendimento das demandas durante a vigência da contratação.
2	Risco de descontinuidade do atendimento às famílias beneficiárias.
3	Superdimensionamento dos quantitativos, com possível comprometimento da economicidade.
AÇÃO PREVENTIVA	
Utilizar como referência o histórico de execução das contratações anteriores e os quantitativos efetivamente utilizados.	Equipe de Planejamento das Contratações/ Órgão Requisitante.
Considerar a natureza eventual e imprevisível da demanda na definição dos quantitativos.	Equipe de Planejamento das Contratações.
Avaliar o comportamento histórico da demanda para definição de quantitativos compatíveis com a necessidade administrativa.	Órgão Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Monitorar a utilização dos quantitativos durante a vigência e adotar, dentro dos limites legais, as medidas necessárias para evitar a interrupção do atendimento.	Órgão Requisitante

Risco 2: ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE OU INADEQUADA DO OBJETO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto





PREJUÍZO	
1	Contratação de solução incapaz de atender integralmente à necessidade administrativa.
2	Dificuldade na fiscalização e na medição dos serviços.
3	Questionamentos ou conflitos durante a execução contratual em razão de especificações insuficientes ou contraditórias.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Revisar as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e planilha de quantitativos de forma integrada.	Órgão requisitante/Equipe de Planejamento
Definir objetivamente os serviços, condições de execução, prazos e forma de acionamento da contratada.	Órgão requisitante/Equipe de Planejamento
Estabelecer critérios claros para remoção, traslado, quilometragem e demais serviços integrantes do objeto.	Órgão requisitante/Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Promover a correção das inconsistências identificadas antes da publicação do edital ou, se identificadas durante a execução, adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das especificações contratuais.	Órgão requisitante/Equipe de Planejamento

Risco 3: CRITÉRIO DE JULGAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO INADEQUADAMENTE JUSTIFICADO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Questionamentos ou impugnações ao edital.
2	Restrição indevida à competitividade.
3	Contratação de solução menos vantajosa para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Fundamentar tecnicamente o não parcelamento do objeto, considerando a interdependência dos serviços que compõem o atendimento funerário.	Órgão requisitante/Equipe de Planejamento
Justificar a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, demonstrando sua adequação técnica e econômica.	Órgão requisitante/Equipe de Planejamento
Verificar a compatibilidade da estrutura do objeto com as condições efetivamente praticadas pelo mercado.	Órgão requisitante/Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL





Promover os ajustes necessários no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou edital antes da publicação ou, quando necessário, adotar as medidas previstas na legislação para correção do certame.

Equipe de Planejamento / Setor de Licitações.

Risco 4: ESTIMATIVA DE PREÇOS INADEQUADA

Probabilidade:

() Baixa (x) Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

PREJUÍZO

1 Estabelecimento de preços estimados superiores aos praticados no mercado.

2 Risco de licitação deserta ou fracassada em razão de preços incompatíveis com o mercado.

3 Prejuízo à economicidade da contratação.

AÇÃO PREVENTIVA

RESPONSÁVEL

Realizar pesquisa de preços em conformidade com a legislação aplicável.

Setor de Compras / Equipe de Planejamento.

Utilizar fontes de preços compatíveis com as características dos serviços funerários.

Setor de Compras.

Avaliar criticamente os valores obtidos, considerando as características dos serviços, remoção e traslado.

Setor de Compras / Equipe de Planejamento.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

RESPONSÁVEL

Revisar ou complementar a pesquisa de preços quando identificadas inconsistências ou valores incompatíveis com o mercado.

Setor de Planejamento em Compras

Risco 5: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE OPERACIONAL

Probabilidade:

() Baixa (x) Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

PREJUÍZO

1 Incapacidade de atendimento das demandas

2 Atrasos na execução dos serviços

3 Comprometimento da continuidade do benefício eventual

AÇÃO PREVENTIVA

RESPONSÁVEL

Estabelecer requisitos de habilitação e de execução compatíveis com o objeto, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas.

Equipe de Planejamento

Estabelecer obrigação de disponibilidade para atendimento nos horários definidos no Termo de Referência.

Equipe de planejamento





Verificar o atendimento das exigências legais, sanitárias e operacionais aplicáveis.	Setor de Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Aplicar as medidas administrativas e contratuais cabíveis diante do descumprimento e adotar providências para assegurar a continuidade do atendimento.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato

Risco 6: ATRASO OU INDISPONIBILIDADE NO ATENDIMENTO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Atraso na remoção, preparação, traslado ou demais serviços necessários.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Estabelecer no Termo de Referência prazos e condições objetivas para atendimento das solicitações	Órgão Requisitante / Equipe de Planejamento.
Exigir disponibilidade para atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Notificar a contratada, registrar formalmente a ocorrência, aplicar as medidas contratuais cabíveis e adotar as providências necessárias para evitar a interrupção do atendimento.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato.

Risco 7: EXECUÇÃO INADEQUADA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Prestação dos serviços em desacordo com as especificações contratadas
2	Falhas na preparação, conservação, ornamentação, remoção ou traslado
3	Necessidade de correção ou substituição dos serviços
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Estabelecer padrões objetivos de execução no Termo de Referência.	Equipe de Planejamento / Órgão Requisitante
Fiscalizar a conformidade dos serviços realizados	Fiscal do Contrato
Exigir observância das normas sanitárias e demais normas aplicáveis	Órgão Requisitante / Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Determinar a correção imediata da irregularidade, quando possível, recusar o serviço executado em	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato





desconformidade e aplicar as medidas contratuais cabíveis

Risco 8: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONSERVAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

PREJUÍZO

1 Realização de procedimento não autorizado pela Administração.

2 Reconhecimento e pagamento de serviço não solicitado ou não autorizado.

AÇÃO PREVENTIVA

RESPONSÁVEL

Estabelecer no Termo de Referência que a aplicação de formol ou outro procedimento de conservação somente será realizada quando tecnicamente necessária e mediante autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Órgão Requiritante / Equipe de Planejamento.

Orientar a contratada quanto aos procedimentos que dependem de autorização

Órgão Requiritante.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

RESPONSÁVEL

Registrar a ocorrência e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis quanto ao procedimento realizado sem a autorização exigida.

Gestor de Contratos/Fiscal de Contratos.

Risco 9: COBRANÇA INDEVIDA AO BENEFICIÁRIO

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

PREJUÍZO

1 Transferência indevida de custos à família beneficiária

2 Descumprimento das condições estabelecidas pela Administração para concessão do benefício

AÇÃO PREVENTIVA

RESPONSÁVEL

Estabelecer expressamente no Termo de Referência que a contratada não poderá cobrar dos beneficiários valores relativos aos serviços abrangidos pela contratação.

Órgão Requiritante/Equipe de planejamento

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

RESPONSÁVEL

Apurar imediatamente eventual cobrança indevida, exigir a restituição de valores eventualmente cobrados, quando cabível, e aplicar as medidas contratuais e administrativas pertinentes.

Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato.

Risco 10: DESCUMPRIMENTO DE NORMAS SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto





PREJUÍZO	
1	Execução dos serviços em condições inadequadas de higiene e segurança.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Exigir o cumprimento da legislação sanitária, ambiental e de saúde pública aplicável	Órgão Requisitante/ Fiscal do contrato/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Determinar a imediata correção das irregularidades, suspender a execução da atividade irregular quando necessário e aplicar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.	Fiscal do contrato/Gestor de Contratos

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Em cumprimento ao disposto § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 01/2019, deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação:

Raquel de Lima Santos
Servidora Responsável pelo
Planejamento em Compras

Barbara de Oliveira Passos
Servidora Responsável pelo
Planejamento em Compras

Mateus Eustachio Victalino
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras

Aprovado por:

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:									
Tipo	Cód.	Descrição				Classificação:			
1	1005	FORTALECIMENTO DA CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL				X	Finalístico		
							Apoio Administrativo		
							Operações Especiais		
Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência, população em situação de rua, comunidades tradicionais									
Objetivo: Ampliar a proteção social no município de Ribas do Rio Pardo – MS por meio de ações integradas que garantam acesso a direitos, promovam a equidade e fortaleçam a cidadania de populações em situação de vulnerabilidade.									
Justificativa: A promoção da cidadania e da inclusão social é um dever do Estado e um imperativo da Constituição Federal. Em Ribas do Rio Pardo – MS, assim como em muitas regiões do país, ainda persistem desigualdades que limitam o acesso de diversas populações aos seus direitos fundamentais. Para romper ciclos de exclusão e vulnerabilidade, é necessário adotar políticas públicas planejadas, continuadas e inclusivas, que atendam às especificidades de cada grupo social. O programa “Fortalecimento da Cidadania e Inclusão Social” visa assegurar a dignidade da pessoa humana, a participação ativa dos cidadãos e o respeito à diversidade, com foco na proteção, empoderamento e valorização das pessoas.									
META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Número de famílias e indivíduos atendidos por programas socioassistenciais		UN	UNIDADE	1054	1500	1204	1394	1450	1500
Percentual de acompanhamento contínuo de famílias em vulnerabilidade		%	Percentual	58	98	70	78	82	98
Quantidade de pessoas encaminhadas e inseridas em programas de inclusão produtiva		%	Percentual	300	600	600	600	600	600
Taxa de atendimento das demandas registradas nos equipamentos públicos de assistência social		%	Percentual	35	100	45	63	80	100
Número de ações e campanhas de prevenção e enfrentamento à violência e discriminação		UN	UNIDADE	6	2	8	9	10	12
Atendimentos realizados nas Unidades do CRAS em funcionamento		UN	UNIDADE	5000	7000	5500	6000	6500	7000
Atendimentos realizados nas Unidades do CREAS em funcionamento		UN	UNIDADE	126	250	200	220	240	250
Custo Total Estimado para o PROGRAMA						54.633.000,00			
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)									

Classificação Institucional:										
Entidade		3	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Poder		02	PODER EXECUTIVO							
Órgão		02.07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)							
Unidade		02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2076	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	08	244	%	Percentual	75	84	100	100
2	2195	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	244	%	Percentual	88	98	100	100
2	2197	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	08	244	UN	UNIDADE	5000	5300	5500	5800



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

2	2198	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08	244	UN	UNIDADE	2000	2000	2500	2500
2	2199	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	08	244	UN	UNIDADE	125	125	125	125
2	2201	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A	08	245	%	Percentual	100	100	100	100
2	2202	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE	08	244	UN	UNIDADE	6	8	14	20

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2076	660	000	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2076	660	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2195	500	000	3	9.800.000,00	10.290.000,00	10.804.500,00	11.344.500,00	42.239.000,00
2195	500	000	4	60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	258.000,00
2195	660	000	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2195	660	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2195	661	000	3	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2195	665	000	4	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
2197	660	000	3	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
2197	660	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2198	500	000	3	1.305.000,00	1.370.000,00	1.438.500,00	1.510.000,00	5.623.500,00
2198	500	000	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
2198	660	000	3	236.500,00	248.000,00	260.000,00	273.000,00	1.017.500,00
2198	660	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2198	661	000	3	42.500,00	44.500,00	46.500,00	48.500,00	182.000,00
2198	665	000	4	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
2199	500	000	3	101.000,00	106.000,00	111.000,00	116.500,00	434.500,00
2199	500	000	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
2199	660	000	3	165.000,00	173.000,00	181.500,00	190.500,00	710.000,00
2199	660	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2199	661	000	3	42.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00	180.000,00
2199	665	000	4	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
2201	660	311	3	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	215.000,00
2202	500	000	3	30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.500,00	129.000,00
2202	500	000	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2202	660	000	3	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				11.880.500,00	12.472.000,00	13.092.500,00	13.743.500,00	R\$ 51.188.500,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:										
Entidade		5	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Poder		02	PODER EXECUTIVO							
Órgão		02.07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)							
Unidade		02.07.04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção		2026	2027	2028	2029





MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

Página 14 de 40

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

2	2073	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E		08	243	%	Percentual	94	96	100	100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2026	2027	2028	2029				
2073	500	000	3	278.000,00	291.500,00	305.500,00	320.500,00	1.195.500,00			
2073	500	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				278.500,00	292.000,00	306.000,00	321.000,00	R\$ 1.197.500,00			
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:			
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência											

Classificação Institucional:											
Entidade		13	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIBAS DO RIO PARDO								
Poder		02	PODER EXECUTIVO								
Órgão		02.07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)								
Unidade		02.07.15	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA								
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2067	REPASSE FINANCEIRO LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO - LEI		08	241	%	Percentual	100	100	100	100
2	2193	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO. MUN. DOS DIREITOS DA		08	241	UN	UNIDADE	6	8	10	12
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2026	2027	2028	2029				
2067	500	000	3	360.000,00	378.000,00	396.500,00	416.000,00	1.550.500,00			
2193	500	000	3	161.000,00	169.000,00	177.000,00	185.500,00	692.500,00			
2193	500	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				522.000,00	548.000,00	574.500,00	602.500,00	R\$ 2.247.000,00			
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:			
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência											



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

Página 23 de 40

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:										
Tipo	Cód.	Descrição				Classificação:				
1	1009	HABITARIBAS - CONSTRUINDO LARES E TRANSFORMANDO VIDAS				X	Finalístico			
							Apoio Administrativo			
							Operações Especiais			
Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social e habitacional, moradores de áreas irregulares, beneficiários de programas sociais, mulher										
Objetivo: Promover o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, por meio da construção, regularização e melhoria habitacional, contribuindo para o desenvolvimento urbano e a redução da desigualdade social no município de Ribas do Rio Pardo – MS.										
Justificativa: O direito à moradia digna está previsto na Constituição Federal e é fundamental para garantir a cidadania e a dignidade humana. Em Ribas do Rio Pardo – MS, há déficit habitacional e a presença de famílias vivendo em áreas com infraestrutura inadequada ou em situação de insegurança jurídica. O programa “HABITARIBAS – Construindo Lares e Transformando Vidas” representa o compromisso da gestão municipal com a superação dessas desigualdades, promovendo inclusão social por meio do acesso à moradia segura, regularizada e adequada, com impacto direto na saúde, segurança, educação e bem-estar das famílias atendidas.										
META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029	
Quantidade de unidades habitacionais construídas no período (unid.)		UN	UNIDADE	100	140	100	108	120	130	
Percentual de famílias em situação de vulnerabilidade atendidas com programas habitacionais (%)		%	Percentual	48	70	55	60	65	70	
Número de lotes regularizados em programas de habitação social (unid.)		UN	UNIDADE	0	150	50	80	100	150	
Percentual de obras habitacionais concluídas dentro do prazo estabelecido (%)		%	Percentual	1	100	60	75	85	100	
Índice de satisfação das famílias beneficiadas pelos programas habitacionais (%)		%	Percentual	66	98	80	88	90	98	
Custo Total Estimado para o PROGRAMA						18.121.000,00				
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)										

Classificação Institucional:											
Entidade		7		FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL							
Poder		02		PODER EXECUTIVO							
Órgão		02.07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)							
Unidade		02.07.05		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL							
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FÍSICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL		16	482	%	Percentual	78	84	88	90
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2026	2027	2028	2029				
1047	500	000	3	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00			
1047	500	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00			
1047	700	000	4	500.000,00	525.000,00	551.000,00	578.500,00	2.154.500,00			
1047	701	000	4	3.700.000,00	3.885.000,00	4.079.000,00	4.282.500,00	15.946.500,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				4.205.000,00	4.415.000,00	4.635.000,00	4.866.000,00	R\$ 18.121.000,00			

Legenda: Tipo:
1-ProjetoFonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)



MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

Página 24 de 40

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

2-Atividade

3-Operação Especial

4-Reserva de Contingência

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

4-Despesas de Capital(investimento)

9-Reserva de Contingência





MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

Página 35 de 40

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

2205	500	100	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2205	500	100	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	R\$ 8.000,00
<u>Legenda:</u> Tipo:				Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:	
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência								

Classificação Institucional:											
Entidade		3		FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Poder		02		PODER EXECUTIVO							
Órgão		02.07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)							
Unidade		02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2203	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ		08	243	%	Percentual	100	100	100	100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2026	2027	2028	2029				
2203	500	000	3	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00			
2203	500	000	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00			
2203	660	000	3	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	215.000,00			
2203	660	000	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				110.000,00	115.500,00	121.000,00	126.500,00	R\$ 473.000,00			
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:			
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados				9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência											

Classificação Institucional:											
Entidade	4	FUNDEB									
Poder	02	PODER EXECUTIVO									
Órgão	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)									
Unidade	02.05.02	FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.									
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2112	GESTÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		12	365	%	Percentual	95	95	90	90
2	2113	GESTÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		12	365	%	Percentual	95	95	90	90
2	2114	GESTÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		12	365	%	Percentual	0	0	0	0
2	2115	GESTÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		12	365	%	Percentual	0	0	0	0



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202____	PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202____
Identificação da Empresa: RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº: ENDEREÇO COMPLETO: E-MAIL: FONE:		

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ARRUMAÇÃO DO CORPO – ADULTO (HIGIENIZAÇÃO BÁSICA MAIS PREPARAÇÃO E TAMPONAMENTO), VÉU SIMPLES PARA COBRIR O CORPO E ORNAMENTAÇÃO INTERNA COM FLORES ARTIFICIAIS.	160	UN			
2	ARRUMAÇÃO DO CORPO – INFANTIL (HIGIENIZAÇÃO BÁSICA MAIS PREPARAÇÃO E TAMPONAMENTO), VÉU SIMPLES PARA COBRIR O CORPO E ORNAMENTAÇÃO INTERNA COM FLORES ARTIFICIAIS.	42	UN			
3	JOGO DE PARAMENTAÇÃO DO VELÓRIO CONTENDO VELA VOTIVA NA COR BRANCA OU PORTA BÍBLIA, CASTIÇAIS E SUPORTE DE URNA.	232	UN			
4	REMOÇÃO/CHAMADA (área urbana do Município de Ribas do Rio Pardo)	18	SERV			
5	SERVIÇO COMPLETO DE FORMOLIZAÇÃO - DE ACORDO COM NECESSIDADE E ESTADO DO CORPO.	8	SERV			
6	TRANSPORTE FUNERÁRIO – TRANSPORTE DO CORPO DO LOCAL ONDE OCORREU O ÓBITO PARA O VELÓRIO E OU AO IMOL (INSTITUTO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL) E ATÉ O LOCAL DE SEPULTAMENTO, POR MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE MEDIDO POR KM (QUILOMETRAGEM) EM URNA MORTUÁRIA APROPRIADA E VEÍCULO FÚNEBRE. (área rural	2849 6	KM			



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

	do Município de Ribas do Rio Pardo e/ou localidades situadas em outros municípios)					
7	URNA FUNERÁRIA ADULTA ESPECIAL GRANDE (G) – EM MADEIRA DE PINUS ENVERNIZADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNAMENTE DE 210X75X42CM E INTERNAMENTE DE 2,00X64X36CM, ESTILO SEXTAVADO COM 06 (SEIS) ALÇAS PARREIRAS FIXAS, 06 (SEIS) CHAVETAS, ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL.	30	UN			
8	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - EM MADEIRA DE PINUS, COM CERCA DE 60CM DE COMPRIMENTO, ESTILO SEXTAVADO, COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, 04 (QUATRO) CHAVES, COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL.	28	UN			
9	URNA FUNERÁRIA INFANTIL ESPECIAL: EM MADEIRA DE PINUS, ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, ESTILO SEXTAVADO, COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, 04 (QUATRO) CHAVES, ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA E FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL.	12	UN			
10	URNA FUNERÁRIA PADRÃO ADULTA TRADICIONAL – EM MADEIRA DE PINUS ENVERNIZADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNAMENTE DE 200X71X40CM E INTERNAMENTE DE 1,90X60X34CM, ESTILO SEXTAVADO COM 06 (SEIS) ALÇAS PARREIRAS FIXAS, 06 (SEIS) CHAVETAS, ACABAMENTO EXTERNO, FORRAÇÃO INTERNA COM PAPEL BIODEGRADÁVEL	172	UN			
VALOR TOTAL R\$						

Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Local e data.

(assinatura e nome do representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 202_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado(s) pelo(s) abaixo assinado(s), considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias, preparação do corpo, translado, ornamentação e demais serviços necessários à concessão do benefício eventual auxílio-funeral conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL					



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO (MS).

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ribas do Rio Pardo (MS) de de 202__.

Representante(s) legal(is) do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:					
Item	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00/20_____

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E
A EMPRESA _____.

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, Secretário (a) de _____, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr (a) _____, conforme documentos apresentados nos autos, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/202____, Processo Licitatório nº ____/202____, devidamente homologado pelo ordenador de despesa.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias, preparação do corpo, traslado, ornamentação e demais serviços necessários à concessão do benefício eventual auxílio-funeral, de conformidade com o anexo I deste contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLAUSULA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ____ (____) **meses**, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses e nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$** _____ (_____), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

4 - CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

5 - CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 A Contratada obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações, obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços contratados;
- c) Disponibilizar o(s) profissional (is) capacitado (s) para execução dos serviços;
- d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- f) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- g) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

- i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.
- m) Não realizar a aplicação de formaldeído (formol) sem a prévia autorização da Secretaria Municipal solicitante, observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.
- n) O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante a execução contratual e receber os acionamentos e comunicações relacionados aos serviços, assegurando sua disponibilidade durante todo o período em que houver possibilidade de atendimento das demandas, inclusive finais de semana e feriados.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. A Contratante obriga-se:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

- f) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Rejeitar a execução do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

7.4. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Centro de Custo	702 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)
Unidade	020702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional	08.244.1005.2198.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Categ. Econ.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha	262
Fonte de Recurso	660 0000
Ficha	274
Fonte de Recurso	661 0000

8.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas deverão observar as dotações próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando condicionadas à disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, nos termos da legislação aplicável.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15%.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS) ____ de ____ 202__.

(Ordenador de Despesa)
Contratante

(representante legal)
Contratada



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I DO CONTRATO Nº 00/20_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /20____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: /20____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
SECRETARIA DE:
CONTRATADO:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202__

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS

- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.
- (9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
 - (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;
- (11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME / EPP / MEI / COOPERATIVA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202__

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Sociedade Cooperativa ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fazendo jus ao tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observadas as condições e limitações estabelecidas nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARA estar ciente de que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente às previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

